



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
GOVERNO DE MINAS GERAIS

Of. nº 583/ GABI / 2021

Ponte Nova, 02 de setembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta Ofício nº 745/2021/SAPL/DGRI, comunica requerimento nº 171/2021, protocolado sob nº 958.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício epigrafado de autoria dos Vereadores José Roberto Lourenço Júnior, Suellenn Christina Nascimento Monteiro e Wagner Luiz Tavares Gomides, solicitando informações sobre as providências adotadas pela administração municipal no sentido do retorno das aulas presenciais de forma segura nas escolas de Ponte Nova, **temos a informar o que segue.**

1) Foi realizado estudo de viabilidade técnica a respeito do retorno das aulas (em escolas públicas ou privadas) de maneira segura? Caso positivo, encaminhar cópia do relatório correspondente;

Quanto ao questionamento 1:

Os relatórios (Roteiros Sanitários) são realizados por instituição de ensino fiscalizada pela Vigilância Sanitária, segundo os Decretos Municipais nºs 12.128/2021, 12.136/2021 e 12.145/2021, que buscam assegurar o cumprimento pelas escolas dos protocolos sanitários do Minas Consciente e do Comitê Covid-19 do Estado de Minas Gerais.

Segue anexo o formulário do relatório (Roteiro Sanitário) a ser preenchido pelo órgão fiscalizador, por escola, com os dados necessários para o retorno seguro ao atendimento presencial de estudantes, sendo Anexo Único do Decreto Municipal 12.128/2021. Cada unidade de ensino das redes pública e privada estão passando por fiscalização, e algumas já foram concluídas.

2) Qual a justificativa técnica para programação do retorno das aulas em escala de revezamento, em que os alunos comparecem de fato à escola uma ou duas semanas por mês?

Quanto ao questionamento 2:

A justificativa técnica perpassa pela justificativa legal. Em consonância com as deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19, resoluções, orientações da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

GOVERNO DE MINAS GERAIS

de Estado da Saúde, o Governo de Minas Gerais, pela Secretaria de Estado de Educação, editou a Resolução 4.506/2021, que instituiu o ensino híbrido como modelo educacional, constituindo-se em norma basilar para o funcionamento de todas as escolas, públicas e privadas, em Minas Gerais, COM FUNDAMENTO EM DELIBERAÇÃO DO COMITÊ COVID-19 ESTADUAL.

A Resolução 4.506/2021 teve redação alterada pela Resolução 4.622/2021, ficando assim:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

considerando o disposto no §1º, inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, o §2º do art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB),

considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 165, DE 1º DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado, e

considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado, reconhecido pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I do artigo 6º da Resolução SEE nº 4.506, de 25 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I) a escola permanecerá aberta em todas as semanas letivas, resguardada a alternância de semanas de atividades presenciais e remotas para cada turma, de maneira que, após uma semana de atividades presenciais, seja realizada uma semana de atividades remotas para todos os estudantes da mesma turma, de forma a garantir a operacionalização do ensino híbrido." (grifo nosso)

Dessa forma, o Município de Ponte Nova adotou, no decreto 12.128/2021, o previsto na legislação estadual, em outras palavras. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

GOVERNO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Para garantir a eficiência do ensino híbrido como medida de prevenção à contaminação pela Covid-19, a escola permanecerá aberta para atendimento presencial aos estudantes durante uma semana e permanecerá fechada para atendimento presencial aos estudantes na semana seguinte, observando a constante alternância entre as semanas de abertura e fechamento.

A alternância das semanas, que essa r. Câmara de Vereadores denomina de “escala de revezamento”, está fundamentada em questões técnicas da área de saúde, que a prevê como essência do ensino híbrido. Não se pode, do ponto de vista legal e sanitário, esquivar-se disso.

Note-se que entre os trechos do CONSIDERANDO da resolução estadual, consta as deliberações do Comitê Covid-19 e a Lei Federal 14.040/2021, regulamentada pela Resolução 02 do Conselho Nacional de Educação, que também consagra o ensino híbrido como forma de retorno ao atendimento escolar presencial. Cite-se, entre demais artigos da Resolução Nacional, o art. 10, que aduz:

Art. 10. As Secretarias Estaduais e Municipais de Educação têm competência e responsabilidade para definir medidas de retorno às aulas, bem como para oferecer atividades não presenciais e/ou de ensino flexível híbrido no retorno gradual às aulas presenciais, respeitando os protocolos sanitários locais, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia. (grifo nosso)

Sabe-se que a forma de ensino híbrido adotada e difundida pela Secretaria de Estado de Educação de MG e demais organismos tem condão da segurança à saúde, do respeito aos profissionais e de possibilitar a volta gradativa ao contato presencial do aluno com a escola, o que lhe é deveras salutar.

A volta às aulas presenciais ainda em 2021 é, de fato, uma grande conquista das autoridades sanitárias, da ciência, que ressalvam a forma segura de acontecer, ou seja, gradualmente, pelo sistema híbrido, atendendo as especificidades de cada instituição de ensino.

Ademais, o Decreto Municipal 12.128/2021, como também a Resolução 02/2021 do Conselho Nacional de Educação, possibilitam que, havendo disponibilidade tecnológica, as aulas presenciais podem ser transmitidas para alunos que estejam em casa, vejamos:

O Decreto Municipal:

Art. 2º

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
GOVERNO DE MINAS GERAIS

II - realizar atividades on-line síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica, conforme Resolução 02, de 10 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Educação;

A Resolução Nacional:

Art. 11. Cabe às secretarias de educação e a todas as instituições escolares:

I – planejar a reorganização dos ambientes de aprendizagem, comportando tecnologias disponíveis para o atendimento do disposto nos currículos;

***II – realizar atividades on-line síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;** (grifo nosso)*

Então, o sistema híbrido, considerado por toda a normatividade nacional, estadual e municipal como modelo educacional nesta época da pandemia da Covid-19, contempla as especificidades de cada unidade escolar e possibilita que o ensino flua neste restante de ano letivo com a necessária segurança.

Diante das normas educacionais mencionadas, em consonância com a Comissão Aulas 2021, a SEMED editou a Portaria 07, de 31 de agosto de 2021, que estabelece normas e diretrizes para o ensino híbrido na rede municipal.

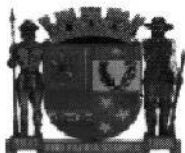
3) Qual a justificativa técnica para até o momento não ter sido autorizado o retorno presencial de todas as turmas?

Quanto ao questionamento 3:

O retorno presencial, na forma prevista na legislação, já está autorizado. É preciso dar um mínimo de tempo para as autoridades sanitárias verificarem as condições de cada instituição escolar. Isso já está acontecendo, e algumas escolas já foram liberadas a funcionar.

No que se refere à rede municipal, as escolas já entregaram seus protocolos sanitários, que são complementares e de reforço ao previsto nos protocolos estabelecidos. Concluída a fiscalização, o retorno acontecerá.

Vale lembrar que o planejamento do ano letivo 2021 considerava o ensino remoto até o mês de dezembro, conforme permitido pela Resolução 02 do Conselho Nacional de Educação, que regulamenta a Lei Federal 14.040/2021. Todavia, somente em 05 de agosto/2021, o Ministério da Educação homologou o parecer 06 do Conselho Nacional de Educação, indicando como diretriz o retorno ao atendimento presencial, preservando o atendimento não presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

GOVERNO DE MINAS GERAIS

4) Qual o número de alunos da rede municipal que não concluíram o ano escolar de 2020, se possível, totalizados por ano/série?

Quanto ao questionamento 4:

Seguem anexos dados obtidos das escolas da rede municipal de ensino. Salienta-se que a recomendação é que sejam considerados evadidos mesmo aqueles alunos que frequentavam anos escolares não obrigatórios, ou seja, até 3 anos de idade (creche).

5) Qual o número de alunos matriculados na rede pública municipal oriundos das escolas particulares nos anos de 2020 e 2021, se possível, totalizados por ano/série?

Quanto ao questionamento 5:

Seguem anexos dados obtidos das escolas da rede municipal de ensino.

6) Qual o número de alunos matriculados em escolas municipais nos últimos 3 anos de 2019, 2020 e 2021, se possível, totalizados por ano/série?

Quanto ao questionamento 6:

Seguem anexos dados obtidos das escolas da rede municipal de ensino.

7) Foi elaborado projeto pedagógico referente ao retorno gradual? Caso positivo, solicitam cópia do documento;

Quanto ao questionamento 7:

A SEMED, em consonância com a Comissão Municipal Provisória para Elaboração e Acompanhamento do Protocolo de Aulas em 2021 – Não Presenciais e/ou Presenciais (Comissão Aulas 2021), instituída pelo Decreto Municipal 11.852/2021, editou as portarias 05/2021 e 06/2021 (anexas), no início do ano, que dispõem sobre medidas pedagógicas e administrativas, à luz da Lei Federal 14.040/2021, regulamentada pela Resolução 02 do Conselho Nacional de Educação.

Além do Plano Municipal de Educação, Projeto Político-Pedagógico de cada escola, Matriz Curricular, Calendário Escolar, Proposta Curricular de cada escola, Regimento Escolar de cada escola, Planejamento de cada escola e orientações gerais, com fulcro na Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referência de Minas Gerais, considerando devidas adaptações em razão da pandemia da Covid-19, a SEMED, também em consonância com a Comissão Aulas 2021, editou um protocolo pedagógico com vistas ao disposto na Resolução 4.506/2021 e alterações, e decretos municipais. Trata-se de um protocolo pedagógico complementar que estabelece diretrizes para o funcionamento do ensino híbrido, nos termos da legislação (anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
GOVERNO DE MINAS GERAIS

Outrossim, a SEMED, em consonância com a Comissão Aulas 2021, editou a Portaria 07/2021, que regulamenta o ensino híbrido na rede municipal de ensino e versa também sobre questões sanitárias e pedagógicas neste contexto.

8) Quais medidas estão sendo tomadas para garantir transporte escolar seguro para os alunos que necessitam deste serviço?

Quanto ao questionamento 8:

O Decreto Municipal 12.128/2021, alterado pelos Decretos Municipais 12.136/2021 e 12.145/2021, prevê as medidas sanitárias, inclusive quanto ao transporte escolar, adotando o Protocolo Sanitário do Minas Consciente, com as alterações/atualizações que possam ocorrer; e o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19, do Governo do Estado de Minas Gerais, 3ª Edição, de agosto/2021, considerando as alterações/atualizações que possam ocorrer.

Também, em consonância com a Comissão Aulas 2021, a SEMED editou o Plano de Contingência da Covid-19, incluindo questões do transporte escolar, e ainda teve o cuidado de estabelecer um protocolo sanitário complementar específico do transporte escolar (doc. anexo).

E para garantir o transporte, o cadastramento de estudantes usuários já está em fase de conclusão.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1078/2021
Data: 08/09/2021 - Horário: 17:45
Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO
DE MINAS GERAIS**

ANEXO ÚNICO

“Roteiro Sanitário para o retorno
às atividades escolares
Presenciais – 2021”



ROTEIRO SANITÁRIO PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS - 2021



CNAE 8511-2/00 - Educação Infantil - creche
CNAE 8512-1/00 - Educação Infantil - pré-escola
CNAE 8513-9/00 - Ensino fundamental
CNAE 8520-1/00 - Ensino médio
CNAE 8531-7/00 - Educação superior - graduação
CNAE 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
CNAE - 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
CNAE 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
CNAE 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
CNAE 8591-1/00 - Ensino de esportes
Demais CNAEs para atividades de ensino e educação

Esse roteiro sanitário deverá ser utilizado exclusivamente para avaliar o cumprimento do protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19.

Versão: 01 N° páginas: 06 Data atualização: 16/07/21

RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO:

Nível Central: SRS/GRS: Município:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão social:			
Nome fantasia:			
Endereço (Rua/Av., N°, Complemento):			
Bairro:	Município:	UF: MG	CEP:
Telefone (DDD, Telefone, Ramal):		E-mail:	
CNPJ:	Atividade licenciada:	CNAE:	
CNES:	Inscrição estadual	Alvará de localização	
Sim Não N°:		Sim Não N°	
Alvará sanitário - Lei 13.317/99 art. 85			
Sim Não N°:		Expedido em: Data da última inspeção sanitária:	
Responsável legal:		CPF:	
Responsável técnico:		Conselho de Classe / N°:	
Responsável técnico substituto:		Conselho de Classe / N°:	

1.1. DADOS GERAIS

Natureza do estabelecimento					Horário de funcionamento:
☐ Pública	☐ Privada	☐ Filantrópica	☐ Conveniada/SUS	☐ Outra:	
Abrangência					População referenciada:
☐ Municipal	☐ Estadual	☐ Microrregional	☐ Macrorregional		
Projeto arquitetônico aprovado:	Sim	Não:	Não se aplica:		
Construção		Estágio da construção			
☐ Específica	☐ Adaptada	☐ Mista	☐ Concluída	☐ Semi-concluída	☐ Em reforma
☐ Em ampliação					

Atividades desenvolvidas no estabelecimento

Educação Infantil - creche Ensino fundamental Educação superior - graduação
Educação Infantil - pré-escola Ensino médio Outros

Observações:

1.2. CARACTERIZAÇÃO DA VISTORIA

Data/período da vistoria:
Objetivo da vistoria:
Avaliar o cumprimento das medidas sanitárias previstas no Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19.

1.3. INSTRUMENTOS NORMATIVOS

1.4. EQUIPE DE VISTORIA

Nome	MASP/equivalente	Função	Instituição

1.5. PESSOAS CONTATADAS

Nome	Função
------	--------

2. ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E OBJETOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

2.1 EM TODOS OS ESPAÇOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Itens verificados do Protocolo	Sim	Não	NA	Observações
Há demarcação, com sinalização, da circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída dos alunos respeitando o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas?				
Há escalonamento de horário de entrada e saída de turmas, com horários pré-fixados?				
Há controle do fluxo de entrada, com 1 (uma) pessoa a cada 2,5 m² de área livre na portaria do local de entrada e nos corredores do estabelecimento?				
O número de alunos e colaboradores dentro das salas de aulas respeita a proporção de 2,5 m² por pessoa por área livre e 1/3 da capacidade máxima de alunos?				
As áreas de circulação interna estão demarcadas no chão com sinalização chamativa de distância igual ou maior a 1,5 metros?				
A distância de 1,5 metros é respeitada entre um aluno e outro, em filas, nas salas de aulas, bibliotecas, incluindo as filas e na utilização de sanitários?				
São disponibilizados álcool em gel a 70% para higienização das mãos, na entrada da instituição, corredores, salas de aula, sanitários, bibliotecas, refeitórios, cantinas e secretaria?				
Esses dispensadores estão em fácil acesso aos indivíduos de todas as faixas etárias e as pessoas portadoras de deficiência (PCDs)?				
São utilizados álcool sem essências, odorizador, perfumados ou equivalentes?				
Há comunicação interna, com cartazes e afins, contemplando comunicação verbal e não verbal, com as diretrizes de utilização obrigatória de máscaras, higienização das mãos com álcool gel, lavagem com água e sabão e distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas?				
É indicada a distância de três degraus entre os usuários nas escadas, no caso de formação de filas?				
A utilização dos elevadores obedece ao número adequado de pessoas ocupantes garantindo a distância de 1,5 m entre usuários?				
É realizada a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela ANVISA?				
O estabelecimento evita o uso de ventilador e ar condicionado?				
O estabelecimento garante a ventilação dos ambientes, deixando portas e janelas abertas?				
Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, é instalado filtros?				
Há um Plano de Manutenção, Operação e Controle do Ar Condicionado (PMOC)?				
Possui registro de limpeza dos filtros e dutos?				
Possui registro de manutenção e limpeza semanal do sistema de ar condicionado?				
O estabelecimento permite apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz), excetuadas as crianças menores de 2 anos?				
É realizada a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies?				
Há barreiras físicas em lugares onde não seja possível manter distância mínima de segurança (recepção, por exemplo)?				

2.2 SALAS DE AULA

Itens verificados do Protocolo	Sim	Não	NA	Observações
O estabelecimento realiza a limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula?				
Os alunos possuem lugares fixos e as carteiras respeitam o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre elas?				
Foi criado um mapa de lugares ou mapa de carteiras?				
É o professor que se desloca até as salas de aulas, exceto quando há o uso de salas de aula de química e biologia ou quando há divisão de turmas?				
Os alunos realizam a lavagem das mãos antes de cada troca de turma?				
As salas são higienizadas antes de cada troca de turma?				
O uso de armários compartilhados foi suspenso?				
Todas as mesas e cadeiras estão orientadas na mesma direção, evitando ficar de frente um para o outro?				

2.3 BIBLIOTECAS, BRINQUEDOTECAS E OBJETOS DE USO COLETIVO

Itens verificados do Protocolo	Sim	Não	NA	Observações
É permitida a entrada de brinquedos trazidos do ambiente domiciliar?				
É esclarecido aos pais a importância de não enviar brinquedos para a escola?				

É realizada a higienização dos brinquedos com água e sabão ou fricção com álcool 70% antes e após o uso?				
Os brinquedos são preferencialmente de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal)?				
São utilizados objetos de madeira? Ou se utilizados, os brinquedos são recobertos com material impermeável?				
São utilizados brinquedos de tecido?				
São utilizados brinquedos que não podem ser higienizados?				
O estabelecimento restringe o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, fone de ouvido, etc?				
Caso sejam utilizados, eles são higienizados entre cada utilização com álcool isopropílico?				
2.4 FRALDÁRIO E BERÇARIOS				
Itens verificados do Protocolo	Sim	Não	NA	Observações
Os berços e colchonetes são mantidos afastados, obedecendo ao distanciamento de 1,5 metros?				
A superfície de trocadores de fraldas é higienizada e desinfetada após cada utilização?				
É realizado o descarte correto das fraldas e outros materiais usados?				

2.5 SANITÁRIOS				
Itens verificados do Protocolo	Sim	Não	NA	Observações
O sanitário possui lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, papel toalha, lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal?				
O estabelecimento controla o fluxo de acesso aos sanitários de modo a respeitar o distanciamento e evitar aglomeração?				
O estabelecimento possui mecanismos para auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos?				
O funcionário responsável pela higienização do sanitário utiliza os equipamentos de proteção apropriados (preferencialmente máscaras N95 ou equivalente, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado)?				
A higienização dos sanitários é intensificada?				
É realizada a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool em gel a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas?				
O estabelecimento disponibiliza cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras?				
2.6 REFEITÓRIOS E CANTINAS				
Itens verificados do Protocolo	Sim	Não	NA	Observações
As refeições são realizadas nas salas de aula em vez de utilizar o refeitório?				
Caso o refeitório seja utilizado é realizado de forma escalonada?				
Caso seja utilizado o refeitório, este mantém o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os estudantes?				
Caso seja utilizado o refeitório, este é devidamente higienizado entre cada troca de turma?				
Os estudantes levam os lanches de casa?				
Caso a refeição seja adquirida ou fornecida na instituição de ensino, é seguido o padrão "Take away" ("retirar e consumir em outro local")?				
Se a utilização do refeitórios for necessária, os alunos e colaboradores seguem as seguintes recomendações:	Sim	Não	NA	Observações
Higienização do espaço quando do início das atividades e após cada uso				
O período de funcionamento desses serviços é ampliada				
Os usuários são distribuídos em horários escalonados de refeição distintos				
O tempo de permanência no local é limitado, sendo exclusivo para alimentação				
É proibido o uso de celulares no refeitório				
Os espaços estão sendo utilizados com apenas 1/3 da sua capacidade por vez				
São disponibilizados dispensadores com álcool em gel 70% durante a permanência na área de alimentação				
Ocorre a higienização de mesas e cadeiras a cada troca de grupos				
São oferecidas refeições embaladas em descartáveis ou separadas individualmente?				
É proibido o serviço de self service?				

O funcionário responsável pelo serviço de buffet e o manuseio da refeição utiliza os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários (gorro ou touca e máscara)?				
Os galheteiros, saleiros, apicadores, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma foram eliminados?				
É disponibilizado álcool em gel na área de atendimento?				
Há marcação fixa nas mesas/cadeiras que podem ser utilizadas, respeitando a demarcação mínima de 1,5 de espaçamento entre usuários?				
Há utilização de barreira de acrílico nos caixas, balcão de atendimento e mesas/carrinhos de buffet?				
Os trabalhadores das cantinas/refeitórios são orientados quanto às medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA nº 216/04)?				
Os fornecedores, entregadores e pessoas externas adentram no local em horários nos quais não há atendimento de público interno?				
2.7 BEBEDOUROS DE ÁGUA				
Itens verificados do Protocolo	Sim	Não	NA	Observações
Os dispositivos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca estão lacrados?				
Os alunos e funcionários utilizam copos e garrafas de uso individual?				
O estabelecimento fornece copos descartáveis aos alunos e colaboradores?				
Há demarcação de distância de 1,5 metros próximo aos bebedouros?				
Observações				

3. ORIENTAÇÕES PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE MINAS GERAIS				
Itens verificados do Protocolo	Sim	Não	NA	Observações
O estabelecimento prioriza o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo online, e outras tecnologias da informação e comunicação TICs)?				
O estabelecimento atende as recomendações de distanciamento no atendimento presencial?				
O estabelecimento realiza o agendamento prévio quando atendimento presencial é obrigatório?				
As atividades administrativas são realizadas preferencialmente de modo remoto?				
4. ORIENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR				
4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS DA COMUNIDADE ESCOLAR				
Itens verificados do Protocolo	Sim	Não	NA	Observações
O estabelecimento orienta a troca de máscara caso esteja suja ou úmida e em intervalos regulares de 2 a 3 horas?				
O estabelecimento determina uso obrigatório de máscara durante toda a permanência na Instituição?				
O estabelecimento orienta não cumprimentar as pessoas, sejam colegas colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico?				
O estabelecimento orienta utilizar os cabelos presos e evitar o uso bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços?				
O estabelecimento orienta as crianças a não fazer uso abusivo álcool devido ao risco de desenvolvimento de alergias e dermatites?				
4.2 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA GESTORES ESCOLARES				
Itens verificados do Protocolo	Sim	Não	NA	Observações
O estabelecimento possui um gestor como ponto focal?				
O gestor é o multiplicador das recomendações e o articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle?				
São implementadas políticas de afastamento dos funcionários que não sejam punitivas, como licença médica, para permitir que profissionais do grupo de risco e profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa?				
O gestor das escolas municipais e das particulares elaborou o Plano Individual da Instituição de Ensino juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e seus técnicos, articulada com a Secretaria Municipal de Educação e Atenção Primária?				
O gestor da rede pública estadual segue a Resolução SEE nº 4.506/2021, bem como a lista de tarefas (checklist) prevista no Anexo II da referida Resolução?				
O gestor flexibiliza o uso obrigatório de uniforme pelos estudantes, garantindo a higienização dos uniformes e roupas utilizadas em ambiente escolar?				

É orientado e priorizado as reuniões à distância (videoconferência), evitando as reuniões presenciais?				
É flexibilizado o trabalho de pessoas do grupo de risco, as quais devem permanecer em casa não sendo recomendadas atividades presenciais, especialmente se não vacinadas?				
Os gestores educacionais proveem os meios de comunicação e fornecimento de conteúdos e informações para que as diretrizes atinjam aos colaboradores, pais, responsáveis, cuidadores e os próprios alunos em linguagem adequada para o público-alvo?				
O acesso de visitantes aos prédios da escola é limitado ao máximo?				
É determinado os profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados?				
O estabelecimento institui como obrigatório o uso de máscaras adequadas, cobrindo nariz e boca na sua unidade educacional?				
O estabelecimento fornece máscaras adequadas, conforme especificações da ANVISA e do Ministério da Saúde, para proteção de trabalhadores para estudantes que não estejam utilizando máscaras?				
O estabelecimento garante o correto encaminhamento de casos suspeitos ou contatos próximos para os serviços de referência municipais, ou orienta sobre a possibilidade de consulta médica e/ou psicológica online pelo aplicativo Saúde Digital MG – COVID-19, caso necessário?				
O estabelecimento estabelece a suspensão de aulas de uma turma, turno ou da escola conforme recomendações descritas no Protocolo Sanitário?				

4.3 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICA PARA COLABORADORES

Itens verificados do Protocolo	Sim	Não	NA	Observações
Os colaboradores utilizam máscaras e os demais equipamentos de proteção individual disponibilizados pela instituição, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara durante toda a jornada presencial?				
Os colaboradores são orientados a se afastarem imediatamente das atividades presenciais em caso de sinais ou sintomas de resfriado ou gripe por no mínimo 10 dias?				
Os colaboradores são orientados a comunicar ao responsável pela instituição caso apresente sintomas de gripe?				
Os colaboradores com sintomas de COVID-19 ou que tenham contatos com casos suspeitos ou confirmados nos últimos 14 dias são afastados das suas atividades e comunicam ao responsável pela instituição?				
Os colaboradores que apresentem sintomas gripais durante a atividade presencial comunicam imediatamente a coordenação do prédio onde estiver trabalhando e procuram atendimento médico?				
Os colaboradores mantêm distância mínima de pelo menos 1,5 metros, entre os outros colaboradores e os alunos?				
Os colaboradores orientam as crianças e adolescentes sobre boas práticas de prevenção e sobre os riscos da transmissão da COVID-19?				
No caso das creches, o estabelecimento segue a recomendação de não utilizar máscaras em crianças menores de 2 anos?				
No caso das creches, os colaboradores realizam com mais rigor e frequência a higienização das suas mãos e das crianças?				
No caso das creches, a limpeza das áreas comuns e dos brinquedos acontecem com mais rigor e frequência após cada atividade ou minimamente a cada 2 horas?				

5. ORIENTAÇÕES SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR

Itens verificados do Protocolo	Sim	Não	NA	Observações
Os veículos circulam com um terço da sua capacidade de ocupação, quando não há barreira acrílica entre as fileiras de passageiros?				
Os veículos que possuem barreira acrílica entre as fileiras de passageiros circulam com metade da sua capacidade de ocupação?				
São utilizadas máscaras, durante o trajeto, pelo motorista e pelos alunos?				
É realizada a desinfecção interna do veículo após cada viagem?				
É disponibilizado álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada?				
É promovida a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes?				
Os veículos com sistema de ar-condicionado possuem sua manutenção, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos?				
É estabelecido um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível?				
Os motoristas com sintomas de COVID-19 ou que tenham contatos com casos suspeitos ou confirmados são afastados das suas atividades?				
Nesses casos, os motoristas avisam aos gestores escolares e aos pais/responsáveis dos alunos que tiveram contato?				

Observações:

6. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO

Itens verificados do Protocolo	Sim	Não	NA	Observações
Há uma interlocução definida com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19?				
Há um local, ventilado e seguro, para o isolamento quando na identificação de pessoas com sintomas respiratórios?				
O estabelecimento determinou a conduta a ser seguida quando ocorrer a identificação de casos suspeitos, surtos e suspensão das aulas conforme o Protocolo Sanitário?				
Observações:				



PREFEITURA DE PONTE NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referente ao questionamento 4. Ofício n. 745/2021/SAPL/DGRI

Unidades escolares		Educação Infantil					Ensino Fundamental								
		Berçário I	Berçário II	Infantil	1º Período	2º Período	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
01	CEI Gaby Saltarelli de Almeida	00	00	00	00	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
02	CMEI Arco Íris	00	00	00	00	00	---	---	---	---	---	---	---	---	---
03	CMEI Marcos Rodrigues Pereira	00	00	00	00	00	---	---	---	---	---	---	---	---	---
04	CMEI Nossa Sra. das Graças	00	00	00	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
05	CMEI Paraíso das Crianças	00	00	00	00	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
06	CMEI Passo a Passo	00	00	00	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
07	CMEI Raios de Sol	00	00	01	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
08	E. M. Dom Bosco	00	00	00	00	00	---	---	---	---	---	---	---	---	---
09	E. M. Dr. José Mariano	---	---	---	---	---	00	01	01	00	00	---	---	---	---
10	E. M. Dr. Luiz Augusto	---	---	03	00	00	00	00	00	00	00	---	---	---	---
11	E. M. Jerônimo P. de Godoy	---	---	---	00	00	00	00	00	00	00	---	---	---	---
12	E. M. João Guimarães	---	---	---	00	00	00	00	00	00	00	---	---	---	---
13	E. M. Joaquim Pimenta	---	---	---	00	00	00	00	00	00	00	---	---	---	---
14	E. M. José Maria da Fonseca	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	00	00	00	00
15	E. M. Luiz M. S. Sobrinho	---	---	---	---	---	03	01	01	01	03	04	02	00	00
16	E. M. Miquelina M. M. dos Santos	00	00	00	00	00	---	---	---	---	---	---	---	---	---
17	E. M. Nossa Sra. Fátima	---	---	---	00	00	00	05	01	00	01	---	---	---	---
18	E. M. Nossa Sra. Rosário	---	---	---	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00
19	E. M. Otávio Soares	---	---	---	---	---	00	00	00	00	00	---	---	---	---
20	E. M. Pe. Rafael Faraci	---	---	---	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
21	E. M. Progresso	---	---	---	00	01	---	---	---	---	---	---	---	---	---
22	E. M. Reinaldo Alves Costa	---	---	---	---	---	00	00	00	00	00	01	00	00	00
23	E. M. Santo Antônio	---	---	00	00	00	---	---	---	---	---	---	---	---	---
24	E. M. Senador Miguel Lana	---	---	---	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Total de alunos		00	00	04	00	01	03	07	03	01	04	05	02	01	00

Foram considerados como evadidos também alunos de até 3 anos de idade, que não são abrangidos pela educação obrigatória.



PREFEITURA DE PONTE NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referente ao questionamento 4. Ofício n. 745/2021/SAPL/DGRI
Evasão

Unidades escolares		Educação de Jovens e Adultos								Total de alunos
		Nº de alunos evadidos no ano letivo 2020								
		1º Segmento				2º Segmento				
		1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	
01	E. M. Reinaldo Alves Costa	03	03	02	01	26	28	20	20	103
02	E. M. Senador Miguel Lana	02	01	01	00	06	15	13	07	45

2020/2021

Unidades escolares		Quantitativo de alunos oriundos das escolas particulares
01	CEI Gaby Saltarelli de Almeida	02
02	CMEI Arco Íris	00
03	CMEI Marcos R. Pereira	08
04	CMEI Nossa Sra. das Graças	00
05	CMEI Paraíso das Crianças	00
06	CMEI Passo a Passo	00
07	CMEI Raios de Sol	00
08	E. M. Dom Bosco	06
09	E. M. Dr. José Mariano	05
10	E. M. Dr. Luiz Augusto	08
11	E. M. Jerônimo P. de Godoy	06
12	E. M. João Guimarães	07
13	E. M. Joaquim Pimenta	00
14	E. M. José Maria da Fonseca	46
15	E. M. Luiz M. S. Sobrinho	06
16	E. M. Miquelina M. M. dos Santos	14
17	E. M. Nossa Sra. Fátima	02
18	E. M. Nossa Sra. Rosário	00
19	E. M. Otávio Soares	03
20	E. M. Pe. Rafael Faraci	02
21	E. M. Progresso	03
22	E. M. Reinaldo Alves Costa	19
23	E. M. Santo Antônio	08
24	E. M. Senador Miguel Lana	04
Total de alunos		149

Referente ao questionamento 6. Ofício n. 745/2021/SAPL/DGRI

Unidades escolares		Educação de Jovens e Adultos								
		Nº de alunos matriculados no 1º semestre no ano letivo 2019								
		1º Segmento				2º Segmento				
		1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	Total de alunos
01	E. M. Reinaldo Alves Costa	12	09	07	05	27	28	31	24	143
02	E. M. Senador Miguel Lana	02	01	02	06	18	17	22	23	91

Unidades escolares		Educação de Jovens e Adultos								
		Nº de alunos matriculados no 2º semestre no ano letivo 2019								
		1º Segmento				2º Segmento				
		1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	Total de alunos
01	E. M. Reinaldo Alves Costa	05	09	07	03	18	22	17	19	100
02	E. M. Senador Miguel Lana	01	01	00	01	10	13	14	14	54

Unidades escolares		Educação de Jovens e Adultos				
		Nº de alunos matriculados no 1º e 2º semestre no ano letivo 2020				
		1º Segmento				
		1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	Total de alunos
01	E. M. Reinaldo Alves Costa	09	07	08	03	27
02	E. M. Senador Miguel Lana	02	01	01	02	06

Unidades escolares		Educação de Jovens e Adultos				
		Nº de alunos matriculados no 1º semestre no ano letivo 2020				
		2º Segmento				
		1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	Total de alunos
01	E. M. Reinaldo Alves Costa	20	25	26	25	96
02	E. M. Senador Miguel Lana	06	25	16	15	62

Unidades escolares		Educação de Jovens e Adultos				
		Nº de alunos matriculados no 2º semestre no ano letivo 2020				
		2º Segmento				
		1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	Total de alunos
01	E. M. Reinaldo Alves Costa	11	16	17	16	60
02	E. M. Senador Miguel Lana	04	09	13	08	34

Unidades escolares		Educação de Jovens e Adultos								
		Nº de alunos matriculados no 1º semestre no ano letivo 2021								
		1º Segmento				2º Segmento				
		1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	Total de alunos
01	E. M. Reinaldo Alves Costa	03	04	06	05	15	11	08	23	75
02	E. M. Senador Miguel Lana	03	01	03	05	13	16	23	12	76

Unidades escolares		Educação de Jovens e Adultos								
		Nº de alunos matriculados no 2º semestre no ano letivo 2021								
		1º Segmento				2º Segmento				
		1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	Total de alunos
01	E. M. Reinaldo Alves Costa	02	04	03	04	08	15	14	10	60
02	E. M. Senador Miguel Lana	00	03	00	04	11	08	05	10	41

Referente ao questionamento 6. Ofício n. 745/2021/SAPL/DGRI

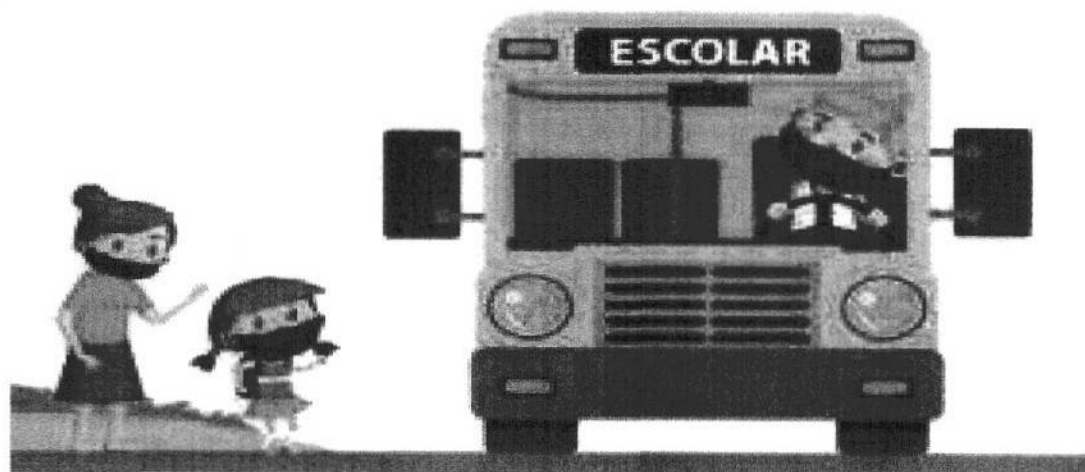
Unidades escolares		Nº de alunos matriculados na rede municipal no ano letivo 2019													
		Educação Infantil					Ensino Fundamental								
		Berçário I	Berçário II	Infantil	1º Período	2º Período	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
01	CEI Gaby Saltarely de Almeida	17	26	33	15	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
02	CMEI Arco Íris	21	30	51	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
03	CMEI Marcos R. Pereira	27	38	32	40	31	---	---	---	---	---	---	---	---	---
04	CMEI Nossa Sra. das Graças	21	14	25	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
05	CMEI Paraíso das Crianças	11	16	22	21	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
06	CMEI Passo a Passo	30	45	48	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
07	CMEI Raios de Sol	45	48	63	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
08	E. M. Dom Bosco	26	40	59	74	92	---	---	---	---	---	---	---	---	---
09	E. M. Dr. José Mariano	---	---	---	---	---	93	97	85	78	97	---	---	---	---
10	E. M. Dr. Luiz Augusto	---	---	10	24	17	15	24	18	19	15	---	---	---	---
11	E. M. Jerônimo P. de Godoy	---	---	---	19	00	04	04	16	07	11	---	---	---	---
12	E. M. João Guimarães	---	---	---	27	29	21	22	29	18	24	---	---	---	---
13	E. M. Joaquim Pimenta	---	---	---	17	00	04	13	09	04	03	---	---	---	---
14	E. M. José Maria da Fonseca	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	273	235	198	146
15	E. M. Luiz M. S. Sobrinho	---	---	---	---	---	20	20	22	21	33	39	37	28	29
16	E. M. Miquelina M. M. dos Santos	30	37	37	82	86	---	---	---	---	---	---	---	---	---
17	E. M. Nossa Sra. Fátima	---	---	---	50	56	64	36	31	40	21	---	---	---	---
18	E. M. Nossa Sra. Rosário	---	---	---	13	20	15	14	16	17	18	27	20	17	24
19	E. M. Otávio Soares	---	---	---	---	---	71	82	84	74	77	---	---	---	---
20	E. M. Pe. Rafael Faraci	---	---	---	11	15	18	15	17	19	25	23	23	---	---
21	E. M. Progresso	---	---	---	72	70	---	---	---	---	---	---	---	---	---
22	E. M. Reinaldo Alves Costa	---	---	---	---	---	23	35	24	28	48	66	40	47	26
23	E. M. Santo Antônio	---	---	39	61	63	---	---	---	---	---	---	---	---	---
24	E. M. Senador Miguel Lana	---	---	---	41	44	40	41	47	41	59	49	41	51	18
Total de alunos		228	294	419	567	523	388	403	398	385	431	477	396	341	243

Unidades escolares		Nº de alunos matriculados na rede municipal no ano letivo 2020													
		Educação Infantil					Ensino Fundamental								
		Berçário I	Berçário II	Infantil	1º Período	2º Período	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
01	CEI Gaby Saltarely de Almeida	20	25	20	31	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
02	CMEI Arco Íris	21	36	34	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
03	CMEI Marcos R. Pereira	35	46	44	41	37	---	---	---	---	---	---	---	---	---
04	CMEI Nossa Sra. das Graças	18	25	20	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
05	CMEI Paraíso das Crianças	05	17	15	18	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
06	CMEI Passo a Passo	39	53	44	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
07	CMEI Raios de Sol	40	57	55	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
08	E. M. Dom Bosco	35	52	57	73	88	---	---	---	---	---	---	---	---	---
09	E. M. Dr. José Mariano	---	---	---	---	---	66	92	115	85	81	---	---	---	---
10	E. M. Dr. Luiz Augusto	---	---	16	09	18	13	13	24	17	16	---	---	---	---
11	E. M. Jerônimo P. de Godoy	---	---	---	08	08	12	04	09	13	08	---	---	---	---
12	E. M. João Guimarães	---	---	---	25	30	24	21	25	27	17	---	---	---	---
13	E. M. Joaquim Pimenta	---	---	---	07	02	14	05	10	08	05	---	---	---	---
14	E. M. José Maria da Fonseca	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	248	245	168	134
15	E. M. Luiz M. S. Sobrinho	---	---	---	---	---	25	27	15	12	17	45	27	24	25
16	E. M. Miquelina M. M. dos Santos	41	56	76	68	106	---	---	---	---	---	---	---	---	---
17	E. M. Nossa Sra. Fátima	---	---	---	42	41	42	42	31	29	36	---	---	---	---
18	E. M. Nossa Sra. Rosário	---	---	---	13	12	23	16	20	17	22	18	18	22	13
19	E. M. Otávio Soares	---	---	---	---	---	88	75	86	84	76	---	---	---	---
20	E. M. Pe. Rafael Faraci	---	---	---	12	14	10	15	18	16	23	24	22	18	---
21	E. M. Progresso	---	---	---	68	77	---	---	---	---	---	---	---	---	---
22	E. M. Reinaldo Alves Costa	---	---	---	---	---	27	28	37	21	36	68	55	45	26
23	E. M. Santo Antônio	---	---	41	59	62	---	---	---	---	---	---	---	---	---
24	E. M. Senador Miguel Lana	---	---	---	47	45	50	35	43	43	44	44	44	35	12
Total de alunos		254	367	422	521	540	394	373	433	372	381	447	411	312	210

Unidades escolares		Nº de alunos matriculados na rede municipal no ano letivo 2021													
		Educação Infantil					Ensino Fundamental								
		Berçário I	Berçário II	Infantil	1º Período	2º Período	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
01	CEI Gaby Saltarelli de Almeida	15	18	33	21	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
02	CMEI Arco Íris	23	28	39	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
03	CMEI Marcos R. Pereira	34	55	50	42	41	---	---	---	---	---	---	---	---	---
04	CMEI Nossa Sra. das Graças	28	20	28	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
05	CMEI Paraíso das Crianças	10	11	14	18	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
06	CMEI Passo a Passo	18	44	54	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
07	CMEI Raios de Sol	39	47	63	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
08	E. M. Dom Bosco	32	48	62	70	97	---	---	---	---	---	---	---	---	---
09	E. M. Dr. José Mariano	---	---	---	---	---	71	68	96	113	84	---	---	---	---
10	E. M. Dr. Luiz Augusto	---	---	12	19	14	19	16	14	23	21	---	---	---	---
11	E. M. Jerônimo P. de Godoy	---	---	---	12	11	12	11	04	09	11	---	---	---	---
12	E. M. João Guimarães	---	---	---	24	26	30	27	19	24	33	---	---	---	---
13	E. M. Joaquim Pimenta	---	---	---	02	08	02	14	05	11	08	---	---	---	---
14	E. M. José Maria da Fonseca	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	174	236	243	148
15	E. M. Luiz M. S. Sobrinho	---	---	---	---	---	22	19	27	15	14	31	30	27	23
16	E. M. Miquelina M. M. dos Santos	37	51	80	86	93	---	---	---	---	---	---	---	---	---
17	E. M. Nossa Sra. Fátima	---	---	---	32	42	49	41	42	31	26	---	---	---	---
18	E. M. Nossa Sra. Rosário	---	---	---	16	13	11	21	15	20	16	43	22	19	17
19	E. M. Otávio Soares	---	---	---	---	---	74	91	76	85	87	---	---	---	---
20	E. M. Pe. Rafael Faraci	---	---	---	20	15	16	13	15	17	19	20	22	19	17
21	E. M. Progresso	---	---	---	59	75	---	---	---	---	---	---	---	---	---
22	E. M. Reinaldo Alves Costa	---	---	---	---	---	42	33	32	41	24	53	66	52	34
23	E. M. Santo Antônio	---	---	36	63	62	---	---	---	---	---	---	---	---	---
24	E. M. Senador Miguel Lana	---	---	---	29	49	45	26	38	40	47	49	39	42	33
Total de alunos		236	322	471	513	546	393	400	383	429	390	370	415	402	272

PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES

TRANSPORTE ESCOLAR



**PREFEITURA DE
PONTE NOVA**

PROTOCOLO DE VOLTA ÀS AULAS – TRANSPORTE ESCOLAR

Desde o início da pandemia do COVID-19, no final de 2019, o mundo tem se visto diante de desafios que há muito não experimentara. Toda a sociedade teve de se adequar à nova realidade imposta, ao passo que iniciou-se uma incessante busca de uma solução a curto prazo para o problema, no intuito de que a vida pudesse retornar de fato ao normal, ou pelo menos o mais próximo possível dele.

Como em todos os contextos da vida, no escolar não seria diferente, uma nova realidade impôs a necessitar de se criar novos métodos de transmissão dos saberes aos estudantes, os quais, afora não sejam os ideais, representam uma forma de ao menos minorar os problemas que a pandemia trouxe à educação em todos os seus âmbitos.

No entanto, com o avanço da vacinação que a ciência nos proporcionou, agora nos vemos diante da necessidade de retomar às aulas presenciais, mas de forma segura e cientes de que a pandemia ainda não cessou, o que demanda um grande compromisso com o cumprimento de medidas que visam um retorno seguro aos estudantes, ou seja, com a observância das regras de higiene e limpeza necessárias, bem como o respeito às recomendações sanitárias e de saúde definidas por seus respectivos órgãos reguladores.

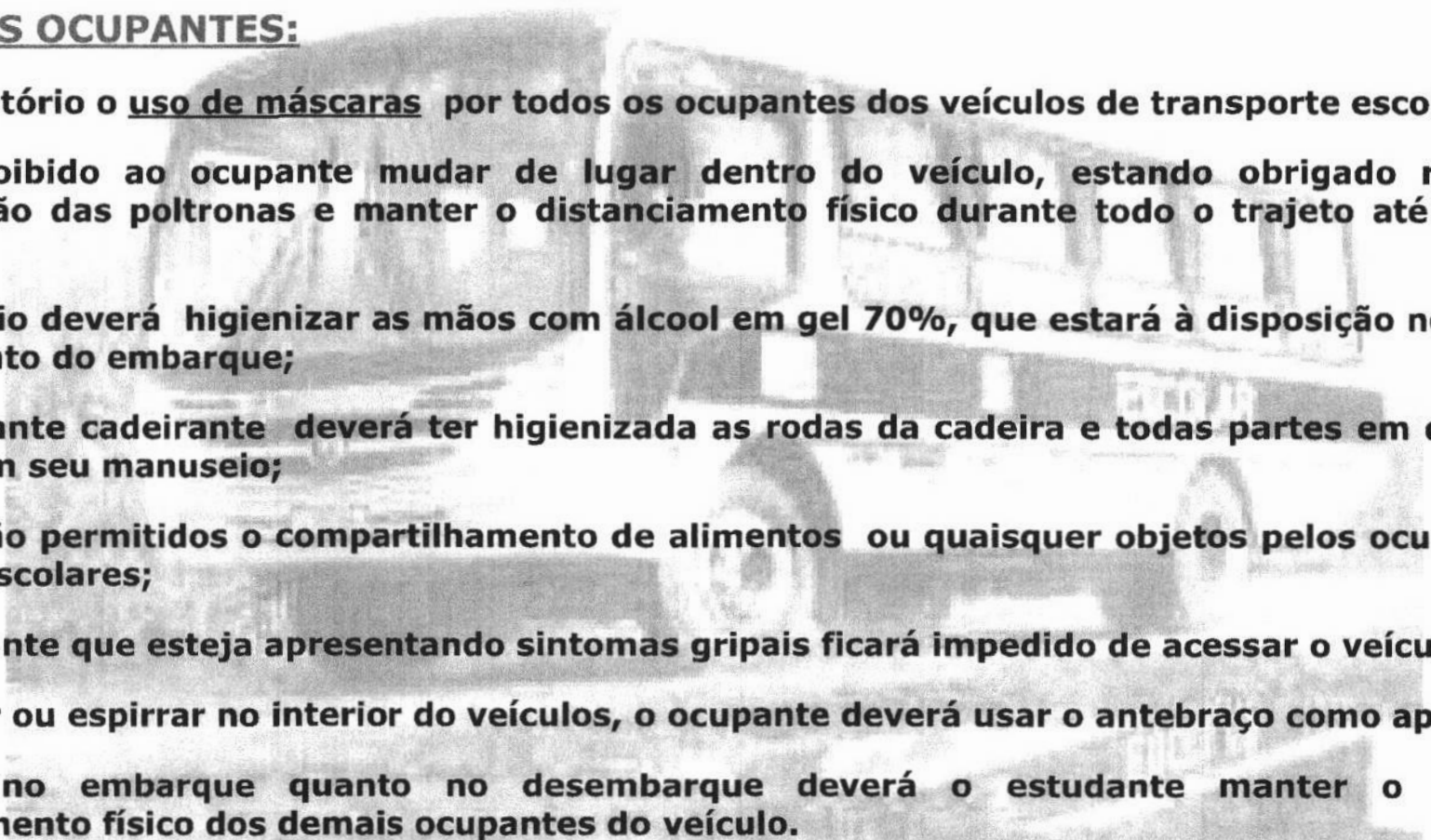
Desta forma, se no interior das unidades escolares estudantes e profissionais deverão respeitar diversas regras sanitárias e de higiene, nos veículos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação não poderia ser diferente.

Portanto, adiante serão expostas algumas regras cujo cumprimento deverá ser obrigatório, tanto para estudantes quanto os profissionais que atuarão no transporte escolar.

Vamos lá?!

1. ORIENTAÇÕES AOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS

1.1. DOS OCUPANTES:

- 
- É obrigatório o uso de máscaras por todos os ocupantes dos veículos de transporte escolar;
 - Fica proibido ao ocupante mudar de lugar dentro do veículo, estando obrigado respeitar a demarcação das poltronas e manter o distanciamento físico durante todo o trajeto até a unidade escolar;
 - O usuário deverá higienizar as mãos com álcool em gel 70%, que estará à disposição nos veículos no momento do embarque;
 - O estudante cadeirante deverá ter higienizada as rodas da cadeira e todas partes em que haverá contato em seu manuseio;
 - Não serão permitidos o compartilhamento de alimentos ou quaisquer objetos pelos ocupantes dos veículos escolares;
 - O estudante que esteja apresentando sintomas gripais ficará impedido de acessar o veículo escolar;
 - Ao tossir ou espirrar no interior do veículos, o ocupante deverá usar o antebraço como apoio;
 - Tanto no embarque quanto no desembarque deverá o estudante manter o necessário distanciamento físico dos demais ocupantes do veículo.

1.2. DOS VEÍCULOS:

- Os veículos escolares deverão passar por desinfecção sanitizante, sobretudo nos corrimões, maçanetas, barras, alças, janelas e demais superfícies que possam sofrer contato manual dos alunos. A higienização se dará antes e após o desembarque dos estudantes;
- Os veículos escolares deverão contar com álcool em gel 70% em sua entrada, o qual permanecerá de posse do condutor;
- É obrigatória a presença de medidor de temperatura nos veículos, sendo realizada a medição de cada estudante antes do embarque;
- Os veículos escolares deverão ser totalmente higienizados ao menos uma vez por semana;
- Os colaboradores que atuem diretamente no transporte de estudantes e que venham a apresentar sintomas gripais deverão ser afastados imediatamente de suas funções até que seja realizado teste de COVID;
- A ocupação dos veículos deverá ser limitada, com a correta demarcação das poltronas, a fim de se manter o correto distanciamento físico no seu interior;
- O ambiente interno dos veículos deverá ser sempre ventilado, evitando-se que suas janelas permaneçam totalmente fechadas durante o trajeto;
- Durante o trajeto, a ocupação máxima do veículo não deverá ultrapassar 1/3 de sua capacidade;
- O veículo deverá portar cestos com sacos de lixo, os quais deverão ser esvaziados no final da jornada de trabalho.

1.3. DOS CONDUTORES:

- **Aos condutores, após capacitação, caberá a responsabilidade de orientar os ocupantes do veículo com relação às medidas sanitárias aqui abordadas;**
- **Caberá ao condutor orientar os estudantes com relação ao necessário distanciamento físico no interior do veículo, devendo evitar aglomerações;**
- **O condutor que apresentar sintomas gripais deverá informar tal fato ao seu superior imediato, devendo ser afastado de suas funções até a realização do teste de COVID;**
- **O condutor deverá orientar o estudante a higienizar as mãos com álcool em gel 70% quando do embarque, ficando proibida a entrada daquele que deixar de proceder à higienização;**
- **O condutor deverá realizar a medição da temperatura de cada estudante, não permitindo seu embarque caso apresente temperatura de 37,5°C ou superior, devendo comunicar tal fato ao responsável do estudante;**
- **O condutor deverá indicar ao estudante o assento que o mesmo deverá ocupar, ficando proibida a mudança ao longo do trajeto;**
- **Deverá se proibida pelo condutor que estudantes se alimentem ou compartilhem objetos no interior do veículo;**
- **O condutor deverá realizar o registro diário das viagens realizadas, reportando ao seu superior imediato qualquer ocorrência que possa criar óbice à correta observância das medidas aqui estabelecidas.**

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As orientações contidas neste documento deverão ser observadas com bastante atenção por condutores, estudantes e demais envolvidos no transporte de alunos do Município de Ponte Nova, uma vez que somente com o cumprimento destas medidas que será possível realizar um retorno seguro às atividades escolares de forma presencial.

Em resumo, conforme já apresentado, deverá ser dada atenção especial às medidas como: uso de máscaras por todos os envolvidos no processo de transporte de estudantes, sinalização do espaço interno dos veículos, delimitação dos assentos, evitar aglomeração no embarque e desembarque de estudantes, medir a temperatura do estudante antes de adentrar o veículo, desinfetar as superfícies do veículo em que há contato manual dos ocupantes, higienizar o veículo ao menos uma vez por semana, manter álcool em gel 70% nos veículos para a correta higienização das mãos dos ocupantes, manter a circulação de ar no interior do veículo, orientar os ocupantes acerca da obediência às presentes normas, sobretudo evitando-se o contato e o compartilhamento de alimentos ou demais objetos no interior do veículo.

Seguindo as medidas aqui dispostas, nosso retorno será seguro e satisfatório. Desta forma, é nosso dever fiscalizar tanto as nossas ações quanto as do nosso próximo!

Sigamos distantes, mas juntos sempre!!!



Protocolo Pedagógico para Volta às Aulas Presenciais

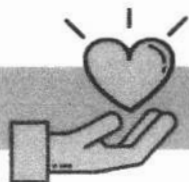
Considerando a legislação sobre o retorno das aulas presenciais, em especial Decretos Municipais, Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Resoluções do Conselho Estadual de Educação, LDB, Lei Federal 14.040/2020, Plano Municipal de Educação, entre outros aspectos legais, seguem as diretrizes pedagógicas no contexto da pandemia da Covid-19, considerando a volta às aulas presenciais.

O presente protocolo tem vistas à rede municipal de ensino, mas também devem ser considerados os protocolos pedagógicos estabelecidos nacionalmente e no Estado de Minas Gerais, naquilo que couber à realidade do município.

Para que aconteça a retomada das aulas presenciais, precisamos entender que não iremos retomar de onde paramos. O retorno exigirá maior planejamento, muito estudo, diversos procedimentos pedagógicos e demandará intensa articulação entre os diversos setores (Saúde, Educação e Desenvolvimento Social), além da contextualização local.

A suspensão das aulas em razão da pandemia trouxe às Secretarias de Educação e às escolas a necessidade de organização para ofertar ensino remoto e, assim, garantir os direitos de aprendizagem de todos os alunos em tempo de extraordinariedade. Por isso, no retorno às aulas, será necessário um diagnóstico sobre a aprendizagem dos alunos, conforme as atividades que foram disponibilizadas de forma remota.

Desta forma, faremos uso dos protocolos pedagógicos que nortearão os nossos trabalhos, sabendo que as aulas voltarão gradualmente, nos termos da Resolução 02 do CNE, que regulamenta a Lei Federal 14.040/2020, sem perder de vista os protocolos sanitários.



Acolhimento

Faz-se necessário compreender que este momento será marcado por alguns estranhamentos e conflitos, uma vez que cada profissional da educação e cada aluno trarão diferentes experiências vividas durante a suspensão das aulas.

O protocolo de acolhimento poderá colaborar para um retorno às aulas mais saudável, envolvendo toda a comunidade escolar, minimizando os impactos causados pelo afastamento. O retorno às aulas requer a elaboração de estratégias que possibilitem compreender como estão os alunos e as demais pessoas que compõem a comunidade escolar. Pensar em como será a recepção de cada um que compõe essa comunidade é um dos aspectos que poderá ajudar para uma melhor adaptação das novas rotinas.

Nesse sentido, são orientações:

📖 Projetos de acolhimento para alunos e professores (escuta ativa/acessível, roda de conversas, desenvolvimento das competências socioemocionais). Ouvir é uma das formas de ajudar a diminuir as dores em razão das perdas e da ansiedade;

📖 Promover horários preestabelecidos de atendimento aos alunos e às pessoas da comunidade escolar que precisam de uma acolhida mais individualizada e, se possível, estabelecer vínculos com a Secretaria de Saúde e com a de Assistência Social, para as medidas cabíveis.

📖 Preparar o ambiente escolar para recepção e acolhimento dos estudantes;

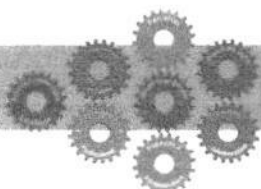
📖 Realizar formações para apoiar emocionalmente os professores e repertoriá-los para o acolhimento dos alunos;

📖 Formar grupos de reflexões entre os docentes sobre os desafios encontrados e as possíveis formas de resolvê-los;

📖 Para a Educação Infantil: preparar o primeiro dia com uma decoração de boas-vindas, deixar alguns cartazes e faixas, criar cumprimentos diferenciados que não promovam a contaminação;



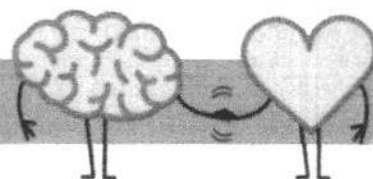
📖 Para as crianças menores, que ainda não se comunicam por meio da fala, promover rodas de conversas acessíveis com os pais ou responsáveis, para que possam relatar um pouco como as crianças manifestaram suas emoções, quais foram suas percepções em relação a aprendizagem e ao desenvolvimento delas durante a suspensão das aulas.



Formação continuada dos professores

A Secretaria Municipal de Educação, inclusive mediante parcerias com entidades privadas de ensino e de outros sistemas, está promovendo uma série de capacitações, palestras e rodas de conversa (Secretária Itinerante) com objetivo de alcançar maior conhecimento e preparo emocional para interação escolar mais eficaz.

Competências socioemocionais



As competências socioemocionais são capacidades individuais que se manifestam nos modos de pensar, sentir e nos comportamentos ou atitudes para se relacionar consigo e com os outros, estabelecer objetivos, tomar decisões e enfrentar situações adversas ou novas.

O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da Covid-19 será marcado pela ênfase das questões socioemocionais, uma vez que muitos alunos durante a suspensão das aulas passaram por situações difíceis, principalmente aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social. Diante do cenário que estamos vivendo, continua sendo necessário, e ainda com maior abrangência, o desenvolvimento do trabalho baseado nas competências socioemocionais.

1. Conhecimento

Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital. Para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.



2. Pensamento científico, crítico e criativo

Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade. Para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

3. Repertório cultural

Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

4. Comunicação

Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como libras e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos dos diferentes tipos de linguagem (artística, matemática e científica). Para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

5. Cultura digital

Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares). Para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

6. Trabalho e projeto de vida

Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências. Para entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.



7. Argumentação

Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis. Para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

8. Autoconhecimento e autocuidado

Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional para se compreender na diversidade humana e reconhecer suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

9. Empatia e cooperação

Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação. Para fazer-se respeitar e promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

10. Responsabilidade e cidadania

Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação para tomar decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.



Busca Ativa dos Estudantes

A infrequência ou reiteradas faltas do estudante é um problema que deve ser compartilhado por todos aqueles que são apontados como responsáveis pela educação (família, comunidade, sociedade em geral e o poder público). Tendo em vista o disposto no artigo 56, II, do ECA, que determina aos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental a comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de reiteração de faltas injustificadas, abandono e



de evasão escolar e esgotados os recursos escolares, torna-se necessário estabelecer um procedimento uniforme para uma atuação eficiente de uma rede envolvendo todos os agentes responsáveis.

Ações direcionadas para os estudantes que não retornaram ou estão com reiteradas faltas ou mesmo abandonaram a escola:

- Q Localizar o estudante que está infrequente;
- Q Levantar as possíveis causas - sociais, econômicas, familiares, dentre outras. Realizar uma escuta empática, ou seja, atente-se ao que é falado, compreender o sentimento e não emita julgamentos e críticas;
- Q Verificar com os órgãos competentes dispositivos da Rede de Atendimento que poderão auxiliar esse estudante e sua família;
- Q Levantar e elaborar ações pedagógicas que a escola poderá lançar mão para que esse estudante retorne ao processo de escolarização.

Ensino Fundamental



Avaliação Diagnóstica e Formativa

- ☒ Avaliação diagnóstica inicial – teremos como base para elaboração da avaliação diagnóstica as habilidades trabalhadas no ano letivo 2021 nas escolas da rede municipal de ensino e também as habilidades necessárias para o ano de escolaridade em questão. A avaliação será elaborada pela equipe pedagógica da Semed. Tabulação e mapeamento serão realizados pela equipe pedagógica da Semed em diálogo com a equipe pedagógica da escola. Após essa primeira sondagem, elaborar o mapa do ensino na rede municipal (equipe pedagógica da Semed) e direcionar o planejamento dos docentes.
- ☒ Autoavaliação – o aluno deverá refletir sobre seu desempenho. É uma maneira de ele se descobrir no processo ensino-aprendizagem, podendo identificar e corrigir erros, inclusive por meio de pesquisas. O professor, nesse contexto, é um facilitador.



PREFEITURA DE PONTE NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- ☒ Avaliações sistemáticas de aprendizagem – auxilia na elaboração do planejamento para a próxima etapa, conforme o calendário escolar, assim como na tomada de decisões necessárias para garantir a aprendizagem e sanar as dificuldades ainda existentes.
- ☒ Avaliação da aprendizagem (final do ano letivo) – sob responsabilidade da Semed, terá como foco verificar se os objetivos traçados foram alcançados e auxiliar na elaboração de estratégias e planejamento.
- ☒ Além dos instrumentos expostos, a escola manterá, compreendendo o novo olhar em razão da pandemia da Covid-19, processos avaliativos com base na diagnose.

Recuperação da aprendizagem

Deve ser oferecida ao aluno ao final de cada trimestre, para aqueles que não alcançaram o mínimo previsto em nota. Trata-se de recuperação sistemática, processual.

Acompanhamento e monitoramento do processo pedagógico

- ☒ Fazer o acompanhamento e monitoramento das demandas pedagógicas das unidades escolares com o objetivo de sanar as defasagens na aprendizagem.
- ☒ Promover estudo mais aprofundado da Proposta Municipal de Ensino e das Expectativas de Aprendizagem de cada ano de escolaridade. Após este estudo e a partir dos resultados das avaliações diagnósticas, elaborar um planejamento.
- ☒ Identificar as habilidades essenciais que possam ser desenvolvidas interdisciplinarmente.
- ☒ Para o replanejamento do ensino, identificar as habilidades em dois grupos:
 - I - Essenciais, fundamentais e indispensáveis – pré-requisitos para o próximo ano.
 - II - Secundários – trabalhados de forma diferenciada por meio de projetos, atividades remotas, pesquisas diversas, entre outros.



- ☒ Normatizar, em médio e longo prazo, os Projetos Pedagógicos das escolas, caso haja necessidade.

Acompanhamento Pedagógico

- ☒ Diagnóstico das turmas (avaliação diagnóstica) e identificação dos alunos que apresentam defasagem na aprendizagem. Organização desses alunos para participarem do Programa Acompanhamento Pedagógico.



Educação Infantil

O distanciamento causado pela suspensão das atividades escolares presenciais afastou as crianças do convívio com seus pares e com seus professores nesse contexto. Assim, para a volta às aulas é necessário considerar o tempo vivido pelos bebês e crianças nas instituições escolares antes da pandemia e durante o afastamento em seus lares. Somente depois dessas considerações, é que se deve construir uma rotina escolar presencial.

Algumas diretrizes essenciais para o retorno, sem perder de vista os protocolos sanitários:



Receber com afetividade e atenção os bebês, as crianças e as famílias. Isso é determinante para a segurança, superação do isolamento e retorno saudável.



Preparar um espaço arejado para que os pais ou responsáveis possam auxiliar os professores na reinserção das crianças na escola.



Planejar ações que respeitem o sentimento dos bebês, crianças e suas famílias.



Garantir uma escuta ativa com sensibilidade para observar os sentimentos dos bebês e crianças. Assim, propor intervenções necessárias, pautadas nos princípios e nos direitos de aprendizagem.



Organizar as rotinas com propostas significativas em ambiente acolhedor e seguro, de modo que as crianças e bebês participem de conversas e decisões para a construção de combinados no contexto da pandemia da Covid-19.



PREFEITURA DE PONTE NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

-  Planejar e organizar ambientes acolhedores que promovam a curiosidade, as dúvidas e hipóteses para que possam construir novas aprendizagens.
-  Qualificar e ampliar o momento de brincar para que o professor pesquise, observe e replaneje suas propostas.
-  Elaborar a documentação pedagógica com registros dos acompanhamentos individuais para as retomadas necessárias.
-  Fortalecer a observação dos bebês e crianças, durante interações e narrativas, para qualificar as retomadas e o planejamento.
-  Considerar as atividades feitas em casa com o apoio das famílias no planejamento para a manutenção dos vínculos com os pais e responsáveis.
-  Pensar formas lúdicas de interação entre crianças e profissionais, e entre as crianças, de maneira que possam manter o distanciamento.
-  Disponibilizar brinquedos em quantidade suficiente para evitar trocas entre as crianças e minimizar compartilhamentos.
-  Recolher das salas os materiais que não serão utilizados. Escolher brinquedos e demais materiais que possam ser lavados.
-  Tornar a sala das crianças um local seguro, tranquilo e acolhedor. Aguarde as crianças e construa os murais com elas, de modo que possam se expressar e participar coletivamente dessa atividade.
-  Planejar preferencialmente atividades que possam ser feitas ao ar livre.
-  Priorizar a observação das crianças e estar atento às suas manifestações, respeitando as reações e proporcionando experiências saudáveis que possam ajudá-las a superar as sequelas do isolamento social. É provável que muitas retornem agitadas, chorosas ou mesmo agressivas.



Promover estratégias que explorem as diferentes linguagens – artes plásticas, teatro, dança e música.



Usar diferentes materiais, ampliando o repertório das crianças nas propostas plásticas.



Propor dramatizações e danças associadas a este momento da Covid-19.

Avaliação Diagnóstica.

Inicialmente, uma anamnese permitirá conhecer o nível alcançado pelo aluno. Tratando-se de crianças pequenas, o mais aconselhável é realizar avaliação oral individual ou em pares, acerca de temas estudados. Vamos construir uma avaliação diagnóstica em rede para conhecer mais e melhor nossas crianças.

Acompanhamento e monitoramento do processo pedagógico

☒ Promover estudo mais aprofundado da Proposta Municipal de Ensino e do CRMG de cada ano de escolaridade da Educação Infantil. Após este estudo e a partir dos resultados das avaliações diagnósticas, elaborar o planejamento.

☒ Identificar as habilidades essenciais que possam ser desenvolvidas.

☒ Para o replanejamento do ensino, identificar as habilidades em dois grupos:

I - Essenciais, fundamentais e indispensáveis – pré-requisitos para o próximo ano.

II - Secundários – trabalhados de forma diferenciada por meio de projetos, atividades remotas, pesquisas diversas, entre outros.

☒ Normatizar, em médio e longo prazo, os Projetos Pedagógicos das escolas.



Educação Inclusiva



A qualidade do ensino e a segurança das pessoas neste momento do retorno às aulas somente serão possíveis se houver compreensão, cooperação e espírito de solidariedade entre todos os envolvidos. É, também, momento ímpar de acolhimento, em que as equipes pedagógicas, as famílias e os estudantes mais precisam do apoio para elucidar o ano letivo. Será necessário fazer avaliações diagnósticas para identificar o nível de aprendizado dos alunos, verificando os que se adiantaram nas aprendizagens e podem dar sequência ao ano escolar, assim como trazer soluções para aqueles que demandam algum tipo de atendimento diferenciado na tentativa de dar um tratamento minimamente equitativo. Não há resposta pronta e acabada que atenda a todos os casos, pois a implementação das medidas necessárias para ajustar ou recuperar a aprendizagem dos estudantes exigirá adequações a serem feitas no curso da ação.

No caso de estudantes ou profissionais da educação, fazem parte do grupo de risco quem possui: cardiopatias; doenças pulmonares crônicas; diabetes; obesidade mórbida; doenças imunossupressoras ou oncológicas; pessoas com mais de 60 anos; gestantes e lactantes. Para esses grupos, devem ser adotadas estratégias de realização de atividades não presenciais. É necessário também articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais ou responsáveis a possibilidade de continuidade de atendimento escolar remoto, de forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados.

No processo de retorno gradual às atividades presenciais, recomenda-se que as instituições escolares realizem o acolhimento e a reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. Além disso, ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis devem ser realizadas.

Atenção aos alunos com deficiência

Crianças e jovens com deficiência (necessidades especiais) têm o direito de voltar às aulas assim como os demais estudantes. Especialistas de todo o mundo defendem essa ideia, uma vez que esses estudantes não podem ser deixados para trás e muito menos impedidos de



voltarem às aulas presenciais pelo fato de possuírem um laudo. É importante destacar que o impedimento da volta às aulas deve estar associado a eventuais comorbidades do estudante que o torne mais vulnerável e não o simples laudo de qualquer deficiência.

A avaliação sobre o retorno de cada estudante com deficiência deve ser analisada de forma individual, em ações conjunta entre os pais/responsáveis e profissionais de educação, considerando os diversos fatores envolvidos, tais como biológicos, emocionais, psicológicos, contextos sociais e ambientais na qual o aluno se encontra inserido.

O retorno dos estudantes com deficiência deve ser cuidadosamente planejado assim como o dos demais membros da comunidade escolar. Em geral, esses estudantes necessitam de contato próximo com terceiros e com objetos especializados de uso diário, assim como demandam maior atenção dos profissionais da educação em todas as medidas já citadas.

Em razão da complexidade dos casos, recomenda-se às famílias e aos profissionais da saúde que indiquem às escolas alguma sugestão diferenciada entre aquelas que já foram estabelecidas pelo Ministério da Saúde em virtude de alguma necessidade específica de cada um desses estudantes, a pertinência ou não do uso de máscara e a escolha dos profissionais mais adequados para acompanhá-los na escola.

São cuidados básicos nesse caso, além dos mencionados:

Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;

Envolver as famílias na preparação de retorno e especialmente fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo;

Incluir os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no acesso aos EPIs...

Envolver a família no retorno às aulas, para que possa preparar previamente o aluno para tais mudanças, oferecendo ainda breve visita à escola, antes dos demais alunos, para ambientação dos estudantes;



PREFEITURA DE PONTE NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Informar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscara para alunos com deficiência ou transtorno do espectro autista, enfatizando ainda mais as medidas de higiene e o distanciamento social;

Orientar os alunos que utilizam cadeiras de rodas a lavar as mãos com ainda mais frequência, podendo ser a eles oferecidos luvas e/ou lenços umedecidos antissépticos.

Equipe Semed
Comissão Aulas/2021

Referência: Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica - MEC



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA/SEMED 05/2021

A Secretária Municipal de Educação de Ponte Nova/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decreto municipal n. 11.602/2020, que declara estado de alerta caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO o decreto municipal n. 11.586/2020, que adota medidas temporárias em caso de afastamento dos servidores públicos em prevenção ao novo coronavírus (Covid-19) no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.040/2020 estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.040/2020, que atribui ao Conselho Nacional de Educação (CNE) o dever de editar, em caráter excepcional, diretrizes nacionais a serem adotadas pelos estabelecimentos de ensino, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação e Cultura (Mec) homologou o Parecer 19 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que possibilita aulas remotas no ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO a natureza peculiar do vírus causador da pandemia, que apresenta incertezas científicas sobre os riscos de transmissão e de contágio, e as medidas desta normativa são sustentadas pelo princípio da cautela;

CONSIDERANDO o Parecer 19 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que em seu art. 31 dá autonomia à Secretaria Municipal de Educação para estabelecer as atividades pedagógicas não presenciais em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Educação n. 474, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19;



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONSIDERANDO a Portaria 02/2021/Semed, que institui o ano letivo remoto em 2021 e estabelece a programação dos trabalhos em fevereiro/2021;

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Conforme determinado no art. 3º da Portaria 02/2021/Semed, esta Portaria estabelece as diretrizes e normas para o funcionamento do ano letivo 2021.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas não presenciais serão utilizadas em caráter excepcional, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da Covid-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança.

Art. 2º A reorganização escolar visa à garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento aos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da rede municipal de educação, atendendo ao disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária, durante o período de suspensão de aulas presenciais em razão do combate ao Covid-19.

Art. 3º Tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, as escolas da rede municipal de educação deverão planejar atividades voltadas para a aprendizagem, reorganizando-se nesta situação emergencial, devendo estabelecer formas de realização de atividades escolares não presenciais, adotando regime remoto, podendo ser mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação, quando disponíveis, ou por outras alternativas, de forma a não contrariar a normatização que trata das medidas de combate ao Covid-19 e as diretrizes desta Portaria.

Art. 4º O cumprimento da carga horária mínima prevista pela LDB poderá ser feito por meio das alternativas previstas no art. 2º da Resolução do CEE n. 474, tendo sido adotado na rede municipal de ensino o previsto no inciso II do referido dispositivo legal, a saber: *“realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes, nos ambientes escolares, garantindo, ainda, os demais dias letivos previstos no calendário escolar”*.

Parágrafo único. As atividades não presenciais poderão ser realizadas, em todos os segmentos (educação infantil, ensino fundamental), e em todas as modalidades, enquanto perdurar a situação de emergência que impossibilite as



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

atividades escolares presenciais, considerando as singularidades de cada etapa, em consonância com as metodologias e práticas pedagógicas, portanto, extensivo àqueles que possuem alguma necessidade educacional especial ou estão submetidos a regimes especiais de ensino, atendidos pela modalidade de Educação Especial.

Art. 5º Deve-se considerar a previsão de períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores, especialistas e estudantes, prevendo períodos livres, conforme o calendário escolar.

Art. 6º Entende-se por atividades pedagógicas não presenciais aquelas a serem realizadas, pela instituição de ensino, com os estudantes, quando não for possível a presença física desses, no ambiente escolar. Assim sendo, as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, *blogs*, entre outros); por telefone; por meio de programas de televisão e/ou rádio; pela adoção de material didático impresso (bloco impresso de atividades), com orientações pedagógicas, distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos. A comunicação é essencial, neste processo, assim como a elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores, especialistas em educação e dirigentes escolares.

Art. 7º A realização de atividades pedagógicas não presenciais também visa, além do cumprimento de carga horária, que se evite retrocesso de aprendizagem, por parte dos estudantes, e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono, bem como permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados do ambiente físico da escola.

Art. 8º As atividades não presenciais buscam também mitigar prejuízos à aprendizagem dos estudantes, com vistas à reposição e cumprimento da carga horária exigida por lei, devendo ser traduzidas em avaliação, por sistema de notas, do desempenho escolar do estudante, nos valores e percentuais estabelecidos ordinariamente.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação das atividades pedagógicas não presenciais para efeito de tradução em nota deverão ser estabelecidos pela escola, considerando a complexidade, o envolvimento e potencial do estudante.

Art. 9º Todas as alterações ou adequações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica da escola e/ou em outros instrumentos ordinários devem ser registradas, tendo em vista que as escolas são responsáveis por formular sua Proposta Pedagógica, indicando, com clareza, as aprendizagens a serem



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

asseguradas, aos alunos, especificando sua proposta curricular, estratégias de implementação do currículo e formas de avaliação dos alunos.

Art. 10 As instituições de ensino têm o dever de informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, primeiramente, aos pais/responsáveis, sobre os critérios adotados para implementação do ensino não presencial.

Art. 11 Cessado o período emergencial, as escolas devem informar, de forma oficial, à Secretaria Municipal de Educação (Semed), as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, nos documentos estabelecidos, e explicitar as alternativas para registro e providências, em até 30 (trinta) dias após o retorno às aulas presenciais.

Art. 12 As atividades executadas, de forma remota, que não atenderem aos critérios mínimos para serem consideradas atividades escolares, deverão ser consideradas atividades meramente complementares, ensejando a necessidade de reposição de carga horária posterior e, consequentemente, nova readequação dos calendários escolares.

Art. 13 Todas as atividades não presenciais deverão ser elaboradas respeitando-se as especificidades dos estudantes dos níveis infantil e fundamental, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem, observando o disposto nesta Portaria e as orientações complementares a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo II
Dos blocos de atividades

Art. 14 Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais, as escolas deverão possibilitar a todos os estudantes o acesso aos blocos de atividades, organizados de acordo com a BNCC, Currículo Referência de Minas Gerais e proposta municipal de ensino.

Art. 15 Ao estudante que não tiver a sua disposição meios eletrônicos para realização de atividades pedagógicas não presenciais, serão oferecidos blocos impressos de atividades, que bastarão para o cômputo da carga horária exigida por lei e avaliação do desempenho escolar.

§ 1º No ato da matrícula, ou a qualquer tempo dentro do ano letivo, o responsável legal pelo aluno poderá optar por receber os blocos de atividades pedagógicas não presenciais por *e-mail*, *WhatsApp* ou outro meio eletrônico, ou físico.

§ 2º As atividades deverão ser devolvidas, conforme estabelecido pela escola, por meio físico ou eletrônico.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 16 O conteúdo do bloco impresso de atividades deverá corresponder ao conteúdo do bloco disponibilizado eletronicamente, ressalvado o princípio da equidade e as necessidades pedagógicas.

Art. 17 Os blocos de atividades, *per se*, e as demais atividades escolares consistem em instrumentos de aprendizagem que visam a permitir ao estudante, mesmo fora da unidade escolar, resolver questões e atividades escolares programadas, de forma autoinstrucional; a buscar informações sobre os conhecimentos desenvolvidos nos diversos componentes curriculares, de forma tutorada; e a possibilitar, ainda, o registro e o cômputo de avaliações e da carga horária semanal de atividade escolar vivida pelo estudante, em cada componente curricular.

Art. 18 Compete ao estudante, sob a supervisão de responsável, realizar as atividades não presenciais de todos os componentes curriculares, devolvendo o bloco de atividades, de forma eletrônica ou impressa, conforme o caso, considerando a logística adotada pela escola e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A escola deverá providenciar termo de responsabilidade do responsável legal por aluno, constando, entre outros itens que se fizerem necessários,:

I – sua obrigação legal de cuidar pela frequência do estudante (cumprimento de atividades não presenciais/devolutiva);

II – comprometimento em relação ao zelo e preservação dos blocos de atividades, impressos ou não;

III – compromisso de seguir as orientações previstas nos blocos de atividades;

IV – compromisso de zelar pelo bom uso da imagem dos professores e demais pessoas veiculadas nas videoaulas e demais materiais de vídeo, áudio e gráficos, respondendo criminalmente e civilmente por eventuais danos.

Art. 19 A escola deve esmerar-se pelo empenho em oferecer e em recolher os blocos de atividades, contando com apoio da Secretaria Municipal de Educação, bem como em relação à participação dos alunos das atividades não presenciais por meios eletrônicos.

Art. 20 Conforme cronograma estabelecido, os gestores escolares deverão enviar à Semed documento que comprove a aplicação e realização das atividades não presenciais.

Art. 21 Na entrega e recebimento de material físico, os responsáveis devem considerar todos os cuidados previstos na legislação a fim de evitar contaminação pelo Covid-19.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 22 As escolas devem arquivar os blocos de atividades não presenciais realizadas (devolutivas), em *drive* ou fisicamente, até a retomada do período letivo subsequente, após validação, quando serão entregues, devidamente corrigidas, aos respectivos alunos.

Art. 23 Ao receber do aluno as devolutivas, o material impresso deverá ficar por período indicado pelos organismos de saúde sem manuseio, quando posteriormente serão analisadas pelos respectivos professores para avaliação e definição do cumprimento de carga horária, mediante registro.

Parágrafo único. A entrega e o recolhimento das atividades escolares físicas deverão ocorrer mediante agendamento, evitando aglomeração. Para isso, a escola adotará sistema de escala de pessoal.

Capítulo III
Da Educação Infantil

Art. 24 As escolas, quanto à educação infantil, estão dispensadas, em caráter excepcional, durante o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996, conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação n. 02 e art. 2º, I, da Lei Federal 14.040/2020.

Art. 25 A escola deve adotar a realização de atividades não presenciais, pelos alunos da Educação Infantil, a fim de minimizar perdas para as crianças. Para essa etapa de escolarização, o CNE orienta que as escolas desenvolvam materiais de orientações, aos pais ou responsáveis, com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças, em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais, de modo a evitar a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento, ao fim da pandemia, acompanhando, tão somente, o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino, como um todo, quando do seu retorno. O documento do CNE recomenda, ainda, que as escolas busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis, na realização dessas atividades, com as crianças.

Art. 26 Para crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos, pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas de criança. Recomenda-se que as escolas ofereçam, aos pais ou cuidadores, algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura, em voz alta, em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas, nas atividades, e garantir a qualidade da leitura.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 27 Para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar atividades de estímulo, leitura de textos, pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas de criança e até algumas atividades em meios digitais, quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras, para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças.

Art. 28 No nível de educação infantil, as escolas não poderão optar pela oferta de atividades não presenciais como forma de cumprir a carga horária mínima obrigatória, porém, o CNE indica a possibilidade de flexibilização do calendário escolar, dessa etapa educacional, a partir da frequência mínima de 60% (sessenta por cento) da carga horária obrigatória, prevista no art. 31, IV, da LDB. De acordo com esse entendimento, portanto, no ano letivo de 2021, se houver retorno presencial, as escolas de Educação Infantil poderão comprovar a oferta de, apenas, 480 (quatrocentas e oitenta) horas de aulas presenciais, para que seja reconhecido o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para fase escolar.

Art. 29 No tocante à avaliação, essa deve ser realizada, na Educação Infantil, para acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. Assim, a promoção da criança deve ocorrer independentemente do atingimento ou não de objetivos de aprendizagem estabelecidos, pela escola, pois, nessa fase de escolarização, a criança tem assegurado o seu direito de progressão, sem retenção, conforme preconizado pelo CNE.

Capítulo IV
Das Atividades Escolares a Serem Desenvolvidas

Art. 30 Utilizar, para a programação da atividade escolar obrigatória, todos os recursos disponíveis, desde orientações com textos, estudos dirigidos e avaliações, bem como outros meios remotos diversos. Recomenda-se a utilização das mais diversas estratégias de comunicação (individuais ou integradas), como material impresso, rádio, TV, telefone, *internet* e satélite, dentre outras possibilidades. As aulas remotas não excluem a interação, a exemplo da utilização de mídias sociais em grupos, tais como *WhatsApp*, *Facebook*, *Instagram*, bem como da mediação, por meio dos *chats*, fóruns, *wikis* e outras ferramentas disponíveis, além da interatividade com plataforma virtual de ensino e aprendizagem, utilizada em *smartphones* e computadores diversos.

Parágrafo único. As atividades devem considerar os pilares pedagógicos elegidos para o ano escolar de 2021, nesta ordem: diagnosticar, revisar e progredir (DRP); conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Municipal Provisória para Elaboração e Acompanhamento



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

do Protocolo de Aulas em 2021 – Não Presenciais e/ou Presenciais, instituída pelo decreto municipal 11.852/2021.

Art. 31 As escolas podem instituir critérios e mecanismos de avaliação, além dos estabelecidos pela Semed, conforme diretrizes do CNE e CEE, ao longo do ano letivo de 2021, considerando demonstrar, ao final, que os objetivos de aprendizagem foram efetivamente cumpridos, de modo a promover a aprovação e diminuição do abandono e da evasão escolar.

§ 1º Os mecanismos devem conter o desenvolvimento de instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais quanto no retorno às aulas presenciais.

§ 2º Os mecanismos devem, também, desenvolver a previsão de formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou instituições de ensino que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais.

Art. 32 As instituições de ensino deverão registrar, de forma pormenorizada, e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas, fora da escola, por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a fim de que possam ser autorizadas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a compor carga horária de atividade escolar obrigatória, durante o presente período de emergência.

Art. 33 Todas as decisões e informações decorrentes desta portaria deverão ser transmitidas, pelas instituições de ensino, aos pais, professores e comunidade escolar. As escolas deverão orientar as famílias para que criem um plano de estudos para as crianças, que seja adequado à rotina de isolamento por causa do coronavírus. É essencial que os pais ou responsáveis desenvolvam uma lista das possíveis atividades e responsabilidades que as crianças terão, nesse período em casa. É fundamental estudar, mas é importante que a criança brinque, jogue, assista a filmes e exerça outras atividades importantes, no seu cotidiano.

§ 1º As escolas devem trabalhar para proporcionar condições para o acesso de todos os estudantes, ao aprendizado, bem como aos professores, para realização do ensino.

§ 2º As escolas devem adotar também metodologias próprias de fornecimento do conteúdo e acompanhamento avaliativo que garantam a participação efetiva, de todos os estudantes, no regime especial de aulas não presenciais, resguardando-lhes o direito à aprendizagem que, por algum motivo, não tiveram acesso a elas.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 34 O cômputo da carga horária de realização de atividades pedagógicas não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei, poderá ser autorizado pela Semed, desde que cumpridas as normas constantes nesta Portaria, e mediante a divulgação do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais pela escola. Esse planejamento deverá indicar:

I - os objetivos de aprendizagem da BNCC e do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;

II - as formas de interação (mediadas ou não por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação) com o estudante, para atingir tais objetivos;

III - a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento desse objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;

IV - a forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues em blocos impressos e/ou por meio digital, durante o período de suspensão das aulas, ou ao final, com apresentação digital ou física, relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados, pela escola, e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares;

V - as formas de avaliação não presenciais, durante a situação de emergência.

Parágrafo único. O referido planejamento deverá ser arquivado, na escola, quando do retorno às atividades presenciais, para fins de comprovação da sua execução.

Capítulo III
Da Comprovação e Validação das Atividades

Art. 35 Para efeito de autorização da realização de atividades pedagógicas não presenciais, no cômputo da carga horária de atividade escolar obrigatória para o ensino fundamental, a escola deverá, em até 30 (trinta) dias após o retorno às aulas presenciais, ou ao final do ano letivo de 2021 se persistir a suspensão das aulas presenciais, enviar requerimento solicitando a validação de suas atividades, por *e-mail*, à Secretaria Municipal de Educação (Semed), contendo, além de outros itens que se fizerem necessários:

I – Relatório Circunstanciado do Diretor da Instituição de Ensino com o seguinte, além do que mais for necessário:

a) informação sobre as alterações e adequações realizadas em documentos regimentais e organizacionais, em razão da suspensão das atividades presenciais e adoção do regime de atividades pedagógicas não presenciais;



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

b) formas de comunicação com os estudantes, pais e/ou responsáveis sobre a suspensão das aulas presenciais e a divulgação do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais;

c) relato dos procedimentos a serem adotados, pela instituição, quando do retorno das atividades presenciais, quanto à: realização de avaliação diagnóstica em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais; revisão dos conteúdos trabalhados antes do período de suspensão das aulas presenciais, bem como das atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial, para nivelamento das aprendizagens e habilidades, pelos estudantes; realização de recuperação, caso necessário, para que todos os estudantes possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado, de cada um, ao fim de seu respectivo ano letivo, e sua conseguinte aprovação;

d) formas de comunicação com os estudantes, pais e/ou responsáveis sobre as ações descritas acima para a realização de avaliação diagnóstica, revisão de atividades e recuperação da aprendizagem;

e) informação quanto à data de início e término das atividades não presenciais.

II – Junto ao Relatório Circunstanciado, o Diretor da instituição deverá anexar documentos que evidenciem as informações prestadas, como: o planejamento das atividades não presenciais, comprovação de comunicação com os pais e/ou responsáveis, cópia da alteração ou adequações realizadas na Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Calendário Escolar, para fins de registro, dentre outros documentos pertinentes.

III - Atendidos os critérios mínimos para serem consideradas atividades escolares, ou seja, contemplação dos objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referência de Minas Gerais, acesso ao conteúdo proposto, orientação pelo professor, frequência exigível e registro, e cumpridos os requisitos descritos acima, a oferta das atividades pedagógicas não presenciais, para fins de composição da carga horária, será validada pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), que providenciará dados consolidados para inspeção da Superintendência Regional de Educação (SRE).

IV - Posteriormente, poderá ser realizada verificação *in loco* para confirmação do arquivo da documentação e solicitação de diligências necessárias.

Art. 36 Mensalmente, a escola deverá ainda enviar relatório à Semed, padronizado, sobre atividades desenvolvidas durante as aulas não presenciais, devidamente assinado pelo diretor e pelo especialista em educação.

Capítulo IV
Do Atendimento Especializado



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 37 Para cumprimento do disposto nesta portaria, no Atendimento Educacional Especializado (AEE), as escolas disponibilizarão os meios necessários.

§ 1º O professor de apoio, que faz parte da equipe de especialistas que compõem o Atendimento Educacional Especializado (AEE), além de suas inerentes atribuições, fará contato sistemático, à distância, com a família de cada aluno por ele atendido, inclusive com o mesmo, para orientação a respeito das atividades propostas pelo professor regente.

§ 2º O professor de apoio deverá adaptar atividades a alunos por ele atendido, em parceria com o professor regente e o professor no AEE.

Art. 38 Profissionais de acompanhamento pedagógico, se houver, podem ser convocados pela escola a auxiliar professores regentes nos plantões de auxílio remoto aos estudantes, no recebimento e distribuição de atividades dos/aos estudantes e na elaboração dessas atividades.

Art. 39 Cada professor será responsável pela elaboração e aplicação das atividades remotas, de sua turma/disciplina, em conformidade com o previsto nesta portaria, sob supervisão do especialista em educação.

Art. 40 Os professores no atendimento educacional especializado deverão enviar blocos de atividades a seus alunos, conforme orientação da escola e do Departamento de Educação Inclusiva da Semed.

Art. 41 O especialista em educação da escola e o especialista em educação no AEE devem atuar em parceria para o melhor atendimento ao aluno.

Capítulo V
Atendimento Escolar a Distância

Art. 42 O Atendimento Escolar a Distância (AED) ocorrerá em horários determinados, proporcionalmente à jornada de trabalho ordinária do professor, amplamente divulgado para a comunidade escolar, conforme Anexo I (Educação Infantil); Anexo II (Fundamental Anos Iniciais); Anexo III (Fundamental Anos Finais); e Anexo IV (Eja).

Art. 43 O AED não compreende toda a carga horária ao aluno devida, nem toda a jornada semanal de trabalho do professor. É mais uma importante ferramenta de interação com o aluno.

Art. 44 A carga horária de cada componente curricular deverá ser distribuída ao longo da semana, não sendo favorável o cômputo total da carga horária em um único dia, conforme o horário estabelecido pela escola.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 45 Podem ocorrer variações na carga horária estabelecida nos referidos Anexos, caso haja necessidade, em acordo com o professor, garantindo-se a carga horária mínima no AED, sem prejuízo do tempo dedicado aos blocos de atividades e outras formas de interação com o aluno.

Parágrafo único. O atendimento educacional especializado a distância ocorrerá de acordo com a necessidade, em horário determinado pela escola/Caedes, ao menos uma vez por semana.

Capítulo VI
Da Eja

Art. 46 As atividades pedagógicas não presenciais contemplam o previsto no Currículo Referência de Minas Gerais, na Base Nacional Comum Curricular e no plano de curso previsto para o primeiro e segundo semestres de 2021.

Art. 47 A Educação de Jovens e Adultos (Eja), tal como disposto no Parecer CNE/CEB n. 11, de 10 de maio de 2000, exerce função reparadora, enquanto oportunidade de realização de direito negado à educação em idade própria, e função equalizadora, enquanto ponto de partida para a igualdade de oportunidades a diferentes segmentos sociais. Nesse sentido, a Eja deve ser entendida como uma possibilidade para inserção no mundo do trabalho, ampliação de espaços e oportunidades na vida social e dos canais de participação na sociedade.

Art. 48 Os estudantes público-alvo da Eja, muitas vezes, passaram por reiteradas situações de repetência e/ou evasão escolar, gerada por desigualdades de permanência e acesso à educação. Neste novo contexto, é necessária atenção especial às especificidades de atendimento a esta modalidade de ensino, visando a oportunizar a continuidade e conclusão dos estudos a todos, de modo a não perpetuar ou agravar as desigualdades já estabelecidas e garantir novas oportunidades a esses estudantes.

Art. 49 A Secretaria Municipal de Educação (Semed) comunga com o Parecer CNE/CP n. 5/2020 que, ao tratar da Eja, orienta que enquanto perdurar a situação de emergência sanitária, sejam consideradas as singularidades da modalidade na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, observando as normativas específicas vigentes, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes.

Art. 50 Quanto à avaliação, a Semed, conforme referidos pareceres, orienta que as escolas levem em consideração os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes e que se tenha em mente a necessidade de evitar o aumento da reprovação e abandono dos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia.

Art. 59 As atividades deverão ser elaboradas pelos professores desta modalidade considerando as especificidades inerentes a ela.

Capítulo VI
Questões Administrativas

Art. 60 Os profissionais da rede municipal de ensino devem atuar para o alcance dos objetivos de aprendizagem e da validação do ano letivo, conforme a legislação e as propostas pedagógicas e curriculares em vigência.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 51 A Secretaria Municipal de Educação, conforme pareceres do CNE, propõe o desenvolvimento de instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais.

Art. 52 As escolas deverão se organizar para garantir que os cursos em terminalidade (quarto período do segundo segmento) não sejam prejudicados, havendo aproveitamento dos estudos realizados e validação dos processos educativos para certificação dos estudantes ao final do semestre letivo.

Art. 53 A Secretaria Municipal de Educação, no uso de sua autonomia, poderá dar por concluído um período escolar, tendo sido respeitada a carga horária exigida. Assim, o aluno estará apto para ingressar em novo período.

Art. 54 A validação da carga horária do aluno na Eja ocorrerá conforme o previsto nesta portaria e em legislação pertinente, com oferecimento de atividades nas mais variadas formas não presenciais, garantindo o acesso dos estudantes a elas.

Art. 55 Caso o estudante na Eja não tenha condições de entregar as atividades durante o período de afastamento social, a situação ficará pendente até o retorno das aulas presenciais, quando a Semed definirá a questão.

Art. 56 Uma vez realizado o aproveitamento de estudos e a avaliação de competências ao final do semestre, esses estudantes poderão ser certificados para obtenção da conclusão do nível de ensino em que se encontram matriculados. A escola deverá proceder aos devidos registros, observadas as normativas vigentes.

Art. 57 O processo orientado de avaliação deverá ser validado pelo conselho de classe, que deve se reunir de forma remota e levar em conta o desempenho global do estudante e não apenas a avaliação de forma isolada.

Art. 58 Com o início do período letivo à distância, os alunos da Eja receberão as atividades por diversos meios digitais, impressos e outros meios necessários para o cumprimento da carga horária legal, conforme cronograma estabelecido pela Semed.

Art. 59 As atividades deverão ser elaboradas pelos professores desta modalidade considerando as especificidades inerentes a ela.

Capítulo VI
Questões Administrativas

Art. 60 Os profissionais da rede municipal de ensino devem atuar para o alcance dos objetivos de aprendizagem e da validação do ano letivo, conforme a legislação e as propostas pedagógicas e curriculares em vigência.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 61 Toda documentação deverá ser registrada de forma pormenorizada, para comprovar a realização de atividades não presenciais pelos alunos e, em consequência, o cumprimento da carga horária obrigatória e a nota de avaliação.

Parágrafo único. O arquivamento deve ser efetuado de forma a facilitar a conferência e validação dos atos praticados.

Art. 62 A forma de registro da participação dos alunos no período de aulas não presenciais deve estar relacionada com o planejamento efetuado na escola e deve contemplar as habilidades e objetivos da aprendizagem curricular.

Art. 63 O planejamento deve ser arquivado na escola para fins de comprovação.

Art. 64 Para validação das aulas, terá de haver o atendimento dos critérios mínimos a serem considerados: contemplação dos objetivos de aprendizagem previstos na BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais; acesso ao conteúdo proposto e habilidades trabalhadas; carga horária disposta por componente curricular; frequência exigível; nota de avaliação; e registro. Do contrário, as atividades serão consideradas complementares, havendo necessidade de reposição de aulas e nova adequação do calendário.

Parágrafo único. Toda comunicação com os alunos, nas suas diversas formas, configurando atividade escolar, deve ser devidamente registrada pela escola.

Art. 65 O quadro funcional da escola deverá estar sempre atualizado, sendo requisito para embasamento de validação dos atos praticados, contendo nome completo do servidor; sua habilitação; conteúdo lecionado; ano de escolaridade em que atua; carga horária de trabalho; e os seguintes documentos, que devem ser autenticados e digitalizados:

I – Histórico escolar;

II – Diploma;

III – Autorização para lecionar, quando for o caso.

Art. 66 Cabe ao gestor ou servidor indicado por ele consultar regularmente o e-mail da escola e o *WhatsApp*, de trabalho, para acompanhar e direcionar a demanda solicitada.

Art. 67 A autorização do diretor para gerir a escola e a autorização do auxiliar administrativo para atuar como secretário devem estar atualizadas, para o devido arquivamento.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Parágrafo único. Cópias das autorizações devem ser enviadas ao inspetor escolar/S.R.E., por *e-mail*, ao final do ano letivo.

Art. 68 O gestor deve atualizar, se necessário, a forma de comunicação entre escola, servidores e família/alunos, atentando para esta portaria.

Art. 69 A direção da escola deve ter arquivado documento mensal oficial de escalonamento de servidores de trabalho (rodízio/escala), como também hora extra fundamentada (caso haja).

Art. 70 A direção da escola deve acompanhar, juntamente com o especialista, o lançamento pelo professor da matéria lecionada no diário e a frequência do aluno verificada no ato de realização de atividades.

Art. 71 Para fins de comprovação da realização de trabalhos escolares não presenciais (atividades à distância) e cumprimento da carga horária no ano letivo de 2021, conforme a legislação que trata da educação à distância em razão da pandemia do Covid-19, o gestor deverá enviar à Semed relatório impresso denominado Formulário Mensal de Regime Especial de Trabalho, no qual DECLARA que as atividades planejadas previstas foram realizadas, mediante documentação organizada e arquivada na escola, com a finalidade de posterior validação pelo órgão responsável.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deve ser encaminhado pela escola à Semed quando da devolução pelos alunos de cada bloco de atividades.

Art. 72 Após retorno das aulas presenciais, os formulários informativos devem ser arquivados na pasta do aluno de acordo com a Resolução C.E.E. 474/2020, art. 16, para verificação e validação da inspeção escolar/S.R.E.

Art. 73 O gestor escolar deve manter o PDDE atualizado, com uso racional do valor adquirido para futura prestação de contas.

Art. 74 Por videoconferência, o colegiado deve se reunir, conforme previsto no regimento escolar, para tomada de decisões.

§ 1º A ata da reunião do colegiado deve ser enviada para a Semed logo após seja realizada.

§ 2º Caso haja necessidade, a escola deverá adquirir materiais para apoio ao serviço de teletrabalho.

Art. 75 O livro de ponto do servidor deve ser aberto, onde o período de trabalho não presencial será tracejado, com o seguinte registro na parte de observação: "Regime de trabalho não presencial". Citar os Decretos Municipais n.n.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

11.521/2020 e 11.602/2020, a Resolução C.E.E. 474/2020, a Lei Federal 14040/2020, o Parecer do C.N.E. n. 19 e esta Portaria.

Art. 76 Todo o registro escolar será efetuado de forma mecânica, ou de outra forma conforme determinação da Semed.

Parágrafo único. As atividades escolares devem ser registradas pelo professor em diário, conforme orientação da Semed.

Art. 77 A solicitação de requerimento de transferência do aluno deve ser efetuada na escola no período de 7 às 17h em dias úteis.

Parágrafo único. A escola deverá respeitar o prazo legal para a entrega do histórico escolar.

Art. 78 As atividades laborais realizadas pelos auxiliares de limpeza deverão ser executadas no seu horário regular de trabalho, salvo acordo registrado em ata, sendo observadas as determinações para garantir as condições sanitárias e de manutenção predial, cabendo o escalonamento/rodízio nos dias úteis da semana, com as devidas precauções de combate ao Covid-19.

Art. 79 Caso seja necessária a presença de outros servidores na unidade escolar, em razão da impossibilidade do teletrabalho ou por necessidade instrucional, cabe ao gestor e ao especialista articular a melhor forma de atendimento.

Art. 80 O auxiliar administrativo e o servidor/professor em ajuste funcional em serviço na secretaria da escola devem dar continuidade ao serviço em seu horário e local de trabalho, conforme estabelecido pelo gestor escolar.

Art. 81 Os professores em ajuste funcional:

I - na Biblioteca, deverão atuar em tarefas como auxílio na correção de atividades, ajuda na elaboração e revisão de blocos de atividades, apoio aos professores, especialistas e diretores, no serviço de secretaria e em outros serviços administrativos, conforme estabelecido pelo gestor escolar, podendo ser realizado em regime presencial ou de teletrabalho, de acordo com a necessidade da escola.

II – na Secretaria, deverão atuar em tarefas administrativas, de acordo com a necessidade da escola.

§ 1º O registro de cumprimento de carga horária laboral deverá ser efetuado no livro de ponto da escola.

§ 2º As atividades previstas no inciso I deverão estar adequadas às limitações que ensejam o ajuste funcional.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

§ 3º Os demais servidores seguirão a forma de trabalho determinada pela escola, respeitada a limitação que originou o ajuste funcional.

Art. 82 Os vigias cumprirão horário normal de trabalho, uma vez que sua atividade laboral não demanda aglomeração de pessoas.

Art. 83 Cumpram-se as normas atinentes aos cuidados em razão da pandemia do Covid-19.

Capítulo VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 84 Entre outras inerentes ao cargo e já previstas nesta portaria, são atribuições do gestor escolar durante o período de atividades remotas:

I - organizar escalas de plantões, de recolha e entrega/disponibilização de atividades aos estudantes; atuar pela limpeza da escola e funcionamento de demais serviços administrativos, contando com toda equipe;

II – identificar os estudantes que precisam do material impresso, para que seja a eles enviado;

III – preencher, em parceria com o especialista, o relatório padronizado, previsto no parágrafo único do art. 23 desta portaria, a ser enviado à Semed, bem como providenciar toda a documentação exigida para que as atividades remotas possam determinar cumprimento da carga horária escolar, inclusive o Relatório Circunstanciado;

IV – atuar pelo cumprimento desta portaria, providenciando meios físicos, eletrônicos e outros para isso;

V – providenciar os registros necessários das atividades remotas.

Art. 85 Entre outras inerentes ao cargo e já previstas nesta portaria, são atribuições do especialista em educação durante o período de atividades remotas:

I - Acompanhar o trabalho do professor, verificando as atividades propostas;

II - Organizar os horários dos professores para garantir o planejamento, entrega e recolha de atividades;

III – Atuar para que as atividades atendam ao previsto nesta portaria, inclusive para que possam ser computadas como carga horária cumprida;

IV - Acompanhar os registros dos dados necessários;



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

V - Criação de grupos em redes sociais, videoconferências e outras formas de contato, à distância, entre professor e aluno, favorecendo ambiente produtivo para a aprendizagem;

VI – Cuidar, juntamente com o gestor escolar, do preenchimento dos relatórios exigidos, e de outros documentos previstos nesta portaria para encaminhamento à Semed.

Art. 86 Entre outras inerentes ao cargo e já previstas nesta portaria, são atribuições do professor durante o período de atividades remotas:

I – planejar e elaborar atividades, dentro da proposta pedagógica para o momento, segundo diretrizes da BNCC e do Currículo Referência de Minas Gerais;

II – Avaliar as atividades feitas e devolvidas pelos alunos, providenciando o *feedback* na busca da aprendizagem;

III – o professor eventual deverá auxiliar o professor regente em todo o processo previsto nesta portaria, de acordo com orientação e determinação do especialista em educação e do gestor da escola;

Art. 87 É essencial, neste momento, que todos os profissionais da educação e do quadro administrativo das escolas cumpram o que lhes cabe, cientes das responsabilidades individuais e coletivas, para superação da crise atual, em decorrência da pandemia Covid-19, sempre agindo no sentido dar continuidade e assegurar a qualidade da educação da rede municipal.

Art. 88 Poderá a Semed, em tempo oportuno, estabelecer novas diretrizes, em conformidade com a necessidade e legislação vigente.

Art. 89 Para organização dos trabalhos avaliativos, considerar-se-ão as etapas previstas no calendário escolar 2021.

Art. 90 Para cada etapa, será adotada uma política pedagógica adequada, estabelecida em conjunto pela escola e Semed, considerando os pilares Diagnosticar, Revisar e Progredir (DRP).

Art. 91 Caso haja retorno das aulas presenciais durante o cumprimento de algumas das etapas, computar-se-á a carga horária cumprida, nos termos desta portaria, aproveitando as avaliações feitas.

Art. 92 Para cumprimento do disposto nesta portaria, a escola valer-se-á de sua estrutura, devendo atuar em conjunto com a Semed para suprir as necessidades, inclusive quanto aos meios para o trabalho remoto, podendo o



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

profissional de educação, em consonância com a gestão escolar, optar por desenvolver teletrabalho em local de livre escolha.

Art. 93 Os registros pedagógicos e administrativos, obrigatórios para as escolas, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 94 A Semed poderá, durante o ano letivo, adotar algumas das possibilidades previstas no parecer 19 do CNE, bem como de outro instrumento legal.

Art. 95 Esta portaria entra em vigor no dia 04 de fevereiro de 2021.

Ponte Nova, 17 de fevereiro de 2021.

Keila Aparecida Izidório Lacerda,
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Anexo I (Portaria 05/2021)

Educação Infantil

Organização da carga horária destinada ao atendimento ao aluno a distância

Educação Infantil

Professor com 19 aulas (16 do cargo + 3 de exigência)				
Cargo	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
Regente	19	15:50	08	6:40

Professor com 21 aulas (16 do cargo + 3 de exigência + 2 de extensão)				
Cargo/Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimento semanal no período remoto	Carga horária no período remoto
Regente	19	15:50	08	6:40
Arte	02	1:40	01	0:50
Total:	21	17:30	09	7:30

Professor com aulas especializadas Arte				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimento semanal no período remoto	Carga horária no período remoto
Arte	02	1:40	01	0:50*
*Atendimento disponibilizado para cada turma.				

Professor com 04 aulas – Psicomotricidade				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimento semanal no período remoto	Carga horária no período remoto
Psicomotricidade	04	3:20	02	1:40

Professor de CMEI				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimento semanal no período remoto	Carga horária no período remoto
Regente	30	25:00	05	4:10

Atenção:

- O atendimento ao aluno a distância não compreende toda a carga horária a ele devida, nem toda a jornada semanal de trabalho do professor. É mais uma importante ferramenta de interação com o aluno.
- A carga horária de cada componente curricular deverá ser distribuída ao longo da semana, não sendo favorável o cômputo total da carga horária em um único dia.
- Podem ocorrer variações, garantida a carga horária mínima no atendimento a distância, sem prejuízo do tempo dedicado aos blocos de atividades e outras formas de interação com o aluno, considerando a jornada semanal de trabalho.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Anexo II (Portaria 05/2021)
Fundamental Anos Iniciais

Organização da carga horária destinada ao atendimento ao aluno a distância

Professor com 16 aulas				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
Língua Portuguesa	08	6.40	04	3.20
Matemática	06	5.00	03	2.30
Arte	01	0.50	01	0.50
Ensino Religioso	01	0.50	01	0.50
Total	16	13.20	09	7.30

Professor com 22 aulas (16 do cargo + extensão)				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
Língua Portuguesa	08	6.40	04	3.20
Matemática	06	5.00	03	2.30
Arte	01	0.50	01	0.50
Ensino Religioso	01	0.50	01	0.50
CHN	06	5.00	03	2.30
Total	22	18.20	12	10.00

Professor com aulas especializadas CHN (Ciências, História e Geografia)				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
CHN	06	5.00	03	2.30*

*Atendimento disponibilizado para cada turma.

±

Professor com 02 aulas – Educação Física				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
Educação Física	02	1.40	01	0.50

*Atendimento disponibilizado para cada turma.

Professor com 02 aulas – Língua Inglesa				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
Língua Inglesa	01	0.50	01	0.50

*Atendimento disponibilizado para cada turma.

Atenção:

- O atendimento ao aluno a distância não compreende toda a carga horária a ele devida, nem toda a jornada semanal de trabalho do professor. É mais uma importante ferramenta de interação com o aluno.
- A carga horária de cada componente curricular deverá ser distribuída ao longo da semana, não sendo favorável o cômputo total da carga horária em um único dia.
- Podem ocorrer variações, garantida a carga horária mínima no atendimento a distância, sem prejuízo do tempo dedicado aos blocos de atividades e outras formas de interação com o aluno, considerando a jornada semanal de trabalho.]



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Anexo III (Portaria 05/2021)
Fundamental Anos Finais

Organização da carga horária mínima destinada ao atendimento ao aluno a distância

Ensino Fundamental Anos Finais

Professor com 20 aulas								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 4 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 4 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 4 turmas	Carga horária semanal no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 4 turmas
Língua Portuguesa	05	20	4.10	16.40	03	12	2.30	10.00

Professor com 20 aulas								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 4 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 4 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 4 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 4 turmas
Matemática	05	20	4.10	16.40	03	12	2.30	10.00

Professor com 18 aulas								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 6 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 6 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 6 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 6 turmas
Ciências	03	18	2.30	15.00	02	12	1.40	10.00

Professor com 18 aulas								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 4 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 4 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 4 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 4 turmas
História	03	18	2.30	15.00	02	12	1.40	10.00

Professor com 18 aulas								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 4 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 4 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 4 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 4 turmas
Geografia	03	18	2.30	15.00	02	12	1.40	10.00

Professor com 2 aulas								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 8 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 8 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 8 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 8 turmas
Educação Física	02	16	1.40	13.20	01	08	0.50	6.40

Professor com 2 aulas								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 8 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 8 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 8 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 8 turmas
Língua Inglesa	02	16	1.40	13.20	01	08	0.50	6.40



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Professor com 1 aula								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 16 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 8 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 16 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 16 turmas
Ensino Religioso	01	16	0,50	13,20	01	16	0,50	13,20

Professor com 1 aula								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 16 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 8 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 16 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 16 turmas
Arte	01	16	0,50	13,20	01	16	0,50	13,20

Atenção:

- O atendimento ao aluno a distância não compreende toda a carga horária a ele devida, nem toda a jornada semanal de trabalho do professor. É mais uma importante ferramenta de interação com o aluno.
- A carga horária de cada componente curricular deverá ser distribuída ao longo da semana, não sendo favorável o cômputo total da carga horária em um único dia.
- Podem ocorrer variações, garantida a carga horária mínima no atendimento a distância, sem prejuízo do tempo dedicado aos blocos de atividades e outras formas de interação com o aluno.

Anexo IV (Portaria 05/2021) - Eja

Organização da carga horária destinada ao atendimento ao aluno a distância

Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
Língua Portuguesa	07	5,50	03	2,30
Matemática	06	5,00	03	2,30
Arte	01	0,50	01	0,50
Geografia	02	1,40	01	0,50
História	02	1,40	01	0,50
Ciências	02	1,40	01	0,50
Total	20	16,40	10	8,20

Ensino Fundamental Anos Finais – EJA

Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
Língua Portuguesa	05	4,10	02	1,40
Matemática	04	3,20	02	1,40
Arte	01	0,50	01	0,50
Geografia	03	2,30	01	0,50
História	03	2,30	01	0,50
Ciências	03	2,30	01	0,50
Língua Inglesa	01	0,50	01	0,50
Total	20	16,40	09	7,30

Atenção:

- O atendimento ao aluno a distância não compreende toda a carga horária a ele devida, nem toda a jornada semanal de trabalho do professor. É mais uma importante ferramenta de interação com o aluno.
- A carga horária de cada componente curricular deverá ser distribuída ao longo da semana, não sendo favorável o cômputo total da carga horária em um único dia.
- Podem ocorrer variações, garantida a carga horária mínima no atendimento a distância, sem prejuízo do tempo dedicado aos blocos de atividades e outras formas de interação com o aluno, considerando a jornada semanal de trabalho.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA/SEMED 06/2021

Faz adequações no texto da Portaria da Semed n. 05, de 17 de fevereiro de 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Ponte Nova/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fazer adequações no texto da Portaria da Semed n. 05, de 17 de fevereiro de 2021, que estabelece diretrizes e normas para implementação do ano letivo 2021, na forma remota,

RESOLVE:

Art. 1º Entre as considerações preambulares da Portaria da Semed n. 05, inclui-se a seguinte:

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CP n. 02, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Art. 2º Em razão do previsto no art. 2º da Resolução do CNE n. 02, inciso I, e no art. 24 da Portaria da Semed n. 05, revoga-se o art. 28 da referida portaria.

Art. 3º O inciso I do art. 84 da Portaria da Semed n. 05 passa a ter a seguinte redação:

I - organizar horários de Atendimento Escolar a Distância (AED); cuidar pela entrega e recolhimento das atividades pedagógicas a distância; atuar pela limpeza da escola e funcionamento de demais serviços administrativos, contando com toda a equipe da escola;

Art. 4º O inciso III do art. 84 da Portaria da Semed n. 05 passa a ter a seguinte redação:

III – preencher, em parceria com o especialista, se for necessário, os relatórios previstos nos arts. 35 e 36 desta portaria, dentre outros documentos, inclusive os que devem ser enviados à Semed, e providenciar toda a documentação exigida para que as atividades remotas possam determinar cumprimento da carga horária escolar e desempenho escolar do aluno;



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de março de 2021.

Keila Aparecida Izidório Lacerda,
Secretária Municipal de Educação.

Anexo I (Portaria 05/2021)

Educação Infantil



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Organização da carga horária destinada ao atendimento ao aluno a distância

Educação Infantil

Professor com 19 aulas (16 do cargo + 3 de exigência)				
Cargo	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
Regente	19	15:50	08	6:40

Professor com 21 aulas (16 do cargo + 3 de exigência + 2 de extensão)				
Cargo/Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimento semanal no período remoto	Carga horária no período remoto
Regente	19	15:50	08	6:40
Arte	02	1:40	01	0:50
Total:	21	17:30	09	7:30

Professor com aulas especializadas Arte				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimento semanal no período remoto	Carga horária no período remoto
Arte	02	1:40	01	0:50*
*Atendimento disponibilizado para cada turma.				

Professor com 04 aulas – Psicomotricidade				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimento semanal no período remoto	Carga horária no período remoto
Psicomotricidade	04	3:20	02	1:40

Professor de CMEI				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimento semanal no período remoto	Carga horária no período remoto
Regente	30	25:00	05	4:10

Atenção:

- a) O atendimento ao aluno a distância não compreende toda a carga horária a ele devida, nem toda a jornada semanal de trabalho do professor. É mais uma importante ferramenta de interação com o aluno.
- b) A carga horária de cada componente curricular deverá ser distribuída ao longo da semana, não sendo favorável o cômputo total da carga horária em um único dia.
- c) Podem ocorrer variações, garantida a carga horária mínima no atendimento a distância, sem prejuízo do tempo dedicado aos blocos de atividades e outras formas de interação com o aluno, considerando a jornada semanal de trabalho.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Anexo II (Portaria 05/2021)
Fundamental Anos Iniciais

Organização da carga horária destinada ao atendimento ao aluno a distância

Professor com 16 aulas				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
Língua Portuguesa	08	6.40	04	3.20
Matemática	06	5.00	03	2.30
Arte	01	0.50	01	0.50
Ensino Religioso	01	0.50	01	0.50
Total	16	13.20	09	7.30

Professor com 22 aulas (16 do cargo + extensão)				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
Língua Portuguesa	08	6.40	04	3.20
Matemática	06	5.00	03	2.30
Arte	01	0.50	01	0.50
Ensino Religioso	01	0.50	01	0.50
CHN	06	5.00	03	2.30
Total	22	18.20	12	10.00

Professor com aulas especializadas CHN (Ciências, História e Geografia)				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
CHN	06	5.00	03	2.30*
*Atendimento disponibilizado para cada turma.				

Professor com 02 aulas – Educação Física				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
Educação Física	02	1.40	01	0.50
*Atendimento disponibilizado para cada turma.				

Professor com 02 aulas – Língua Inglesa				
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
Língua Inglesa	01	0.50	01	0.50
*Atendimento disponibilizado para cada turma.				

Atenção:

- O atendimento ao aluno a distância não compreende toda a carga horária a ele devida, nem toda a jornada semanal de trabalho do professor. É mais uma importante ferramenta de interação com o aluno.
- A carga horária de cada componente curricular deverá ser distribuída ao longo da semana, não sendo favorável o cômputo total da carga horária em um único dia.
- Podem ocorrer variações, garantida a carga horária mínima no atendimento a distância, sem prejuízo do tempo dedicado aos blocos de atividades e outras formas de interação com o aluno, considerando a jornada semanal de trabalho.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Anexo III (Portaria 05/2021)
Fundamental Anos Finais

Organização da carga horária mínima destinada ao atendimento ao aluno a distância

Ensino Fundamental Anos Finais

Professor com 20 aulas								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 4 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 4 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 4 turmas	Carga horária semanal no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 4 turmas
Língua Portuguesa	05	20	4.10	16.40	03	12	2.30	10.00

Professor com 20 aulas								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 4 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 4 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 4 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 4 turmas
Matemática	05	20	4.10	16.40	03	12	2.30	10.00

Professor com 18 aulas								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 6 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 6 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 6 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 6 turmas
Ciências	03	18	2.30	15.00	02	12	1.40	10.00

Professor com 18 aulas								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 4 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 4 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 4 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 4 turmas
História	03	18	2.30	15.00	02	12	1.40	10.00

Professor com 18 aulas								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 4 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 4 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 4 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 4 turmas
Geografia	03	18	2.30	15.00	02	12	1.40	10.00

Professor com 2 aulas								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 8 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 8 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 8 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 8 turmas
Educação Física	02	16	1.40	13.20	01	08	0.50	6.40

Professor com 2 aulas								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 8 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 8 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 8 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 8 turmas
Língua Inglesa	02	16	1.40	13.20	01	08	0.50	6.40



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Professor com 1 aula								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 16 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 8 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 16 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 16 turmas
Ensino Religioso	01	16	0,50	13,20	01	16	0,50	13,20

Professor com 1 aula								
Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial por turma	Número de aulas semanais no período presencial para 16 turmas	Carga horária no período presencial por turma	Carga horária no período presencial para 8 turmas	Número de atendimentos semanais no período remoto por turma/dia	Número de atendimentos semanais no período remoto para 16 turmas	Carga horária no período remoto por turma	Carga horária no período remoto para 16 turmas
Arte	01	16	0,50	13,20	01	16	0,50	13,20

Atenção:

- O atendimento ao aluno a distância não compreende toda a carga horária a ele devida, nem toda a jornada semanal de trabalho do professor. É mais uma importante ferramenta de interação com o aluno.
- A carga horária de cada componente curricular deverá ser distribuída ao longo da semana, não sendo favorável o cômputo total da carga horária em um único dia.
- Podem ocorrer variações, garantida a carga horária mínima no atendimento a distância, sem prejuízo do tempo dedicado aos blocos de atividades e outras formas de interação com o aluno.

Anexo IV (Portaria 05/2021) - Eja

Organização da carga horária destinada ao atendimento ao aluno a distância

Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
Língua Portuguesa	07	5,50	03	2,30
Matemática	06	5,00	03	2,30
Arte	01	0,50	01	0,50
Geografia	02	1,40	01	0,50
História	02	1,40	01	0,50
Ciências	02	1,40	01	0,50
Total	20	16,40	10	8,20

Ensino Fundamental Anos Finais – EJA

Componente Curricular	Número de aulas semanais no período presencial	Carga horária no período presencial	Número de atendimentos semanais no período remoto	Carga horária no período remoto
Língua Portuguesa	05	4,10	02	1,40
Matemática	04	3,20	02	1,40
Arte	01	0,50	01	0,50
Geografia	03	2,30	01	0,50
História	03	2,30	01	0,50
Ciências	03	2,30	01	0,50
Língua Inglesa	01	0,50	01	0,50
Total	20	16,40	09	7,30

Atenção:

- O atendimento ao aluno a distância não compreende toda a carga horária a ele devida, nem toda a jornada semanal de trabalho do professor. É mais uma importante ferramenta de interação com o aluno.
- A carga horária de cada componente curricular deverá ser distribuída ao longo da semana, não sendo favorável o cômputo total da carga horária em um único dia.
- Podem ocorrer variações, garantida a carga horária mínima no atendimento a distância, sem prejuízo do tempo dedicado aos blocos de atividades e outras formas de interação com o aluno, considerando a jornada semanal de trabalho.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA/SEMED 07/2021

Estabelece normas e diretrizes para o ensino híbrido.

A Secretária Municipal de Educação de Ponte Nova/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CP n. 02, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o parecer 06/2021 do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministério da Educação em 5 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.128/2021, que dispõe sobre o retorno de atendimento presencial de alunos nas escolas localizadas em Ponte Nova/MG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.136/2021, que altera a redação do Decreto Municipal 12.128/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.145/2021, que altera a redação do Decreto Municipal 12.128/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias 05/2021 e 06/2021 da Semed, que dispõem sobre normas e diretrizes para o ano letivo 2021;

CONSIDERANDO os protocolos sanitários e pedagógicos estabelecidos;

RESOLVE:

Capítulo I
Do ensino híbrido

Art. 1º Instituir o ensino híbrido como modelo educacional para o ano letivo 2021, sendo estratégia pedagógica e sanitária no cumprimento da carga horária curricular obrigatória prevista na matriz curricular.

§1º O ensino híbrido é um modelo educacional constituído por mais de uma estratégia de acesso às aulas, em que o processo de ensino e



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

aprendizagem ocorre em formato presencial e não presencial, com o retorno gradual e seguro dos estudantes às atividades presenciais.

§2º O regime especial de atividades não presenciais permanece vigente até o final do ano escolar de 2021.

Art. 2º Para o ano de 2021, deverão ser observadas as oportunidades de aprendizagem previstas nas Portarias 05/2021 e 06/2021 da Semed juntamente com as ações determinadas nestas Portarias, Protocolos, Plano Municipal de Educação, Matriz Curricular, Calendário Escolar, Proposta Curricular, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Planejamento e orientações, mediante devidas adaptações em razão da pandemia da Covid-19.

Art. 3º Para o desenvolvimento do ensino híbrido na rede municipal de ensino, compete à Secretaria Municipal de Educação, além das atribuições previstas na legislação vigente:

I - criar normas complementares, prover recursos, promover capacitação, orientação e monitoramento do trabalho para que esta Portaria seja cumprida.

II - orientar as equipes escolares quanto às diretrizes e normas necessárias ao planejamento da retomada do ensino presencial, por meio do ensino híbrido;

III - acompanhar a retomada das atividades presenciais nas escolas municipais, por meio do ensino híbrido, oferecendo-lhes suporte pedagógico e administrativo.

IV - guiar-se pelas orientações expedidas pelo Executivo Municipal, pelo Conselho Municipal de Educação, Conselho Estadual de Educação e pelo Conselho Nacional de Educação, para a oferta de atividades não presenciais e presenciais;

V - acompanhar as ações de organização para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas escolas municipais, atuando para que se cumpra as tarefas e protocolos estabelecidos;

VI - verificar o descumprimento das diretrizes, protocolos e recomendações previstos no âmbito da rede municipal de ensino, no que couber.

Art. 4º Para o desenvolvimento do ensino híbrido na instituição de ensino, compete ao gestor escolar, além das atribuições previstas na legislação vigente:

I - guiar-se pelas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação para a oferta do regime especial de trabalho e desenvolvimento de atividades presenciais e não presenciais;



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

II - atentar-se para as ações específicas referentes a estudantes que permanecerem em atividades exclusivamente remotas, bem como para aqueles que iniciarem o ensino híbrido;

III - atentar-se para as ações específicas referentes a servidores que permanecerem em regime de teletrabalho, de modo integral ou parcial, quando for o caso, bem como para aqueles que iniciarem o ensino híbrido;

IV - gerenciar e acompanhar o trabalho dos servidores em conformidade com os protocolos de saúde e deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19 (Estadual e Municipal);

V - executar e preencher os formulários exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Para o desenvolvimento do ensino híbrido na instituição de ensino, compete ao especialista em educação, além das atribuições previstas na legislação vigente:

I - guiar-se pelas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação para a oferta do regime especial de trabalho e desenvolvimento de atividades presenciais e não presenciais (ensino híbrido);

II - atentar-se para as ações específicas referentes a estudantes e professores que permanecerem no ensino exclusivamente remoto, bem como para aqueles que retornarem às atividades presenciais.

Art. 6º Para o desenvolvimento do ensino híbrido na instituição de ensino, compete ao professor de educação básica, além das atribuições previstas na legislação vigente:

I - guiar-se pelas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação para a oferta do regime especial de trabalho e desenvolvimento de atividades presenciais e não presenciais (ensino híbrido);

II - atentar-se para as ações específicas referentes a estudantes que permanecerem em atividades exclusivamente remotas, bem como para aqueles que iniciarem o ensino híbrido.

Art. 7º Para o desenvolvimento do ensino híbrido na instituição de ensino, compete ao estudante, além das atribuições previstas na legislação vigente:

I – realizar atividades a distância, nos termos das Portarias 05/2021 e 06/2021 da Semed, e presenciais, se for o caso;

II – observar as orientações expedidas pela escola quanto ao cronograma de atividades presenciais ou remotas de acordo com seu ano de escolaridade.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 8º O retorno às atividades presenciais, por meio do ensino híbrido, nas escolas da rede municipal de ensino, dar-se-á observando as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor Covid-19 e protocolos sanitários atualizados e citados em Decreto Municipal, ou outro dispositivo legal pertinente.

§ 1º O retorno será progressivo, conforme o avanço da classificação do município no Plano Minas Consciente.

§ 2º O ensino híbrido dar-se-á conforme o previsto no Decreto Municipal 12.136/2021, que alterou o art. 2º do Decreto Municipal 12.128/2021, a saber:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º do Decreto nº 12.128/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.... I – o retorno das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino deve ser gradual, escalonado, no modelo híbrido (presencial e não presencial), em razão das medidas de distanciamento previstas nos protocolos sanitários estabelecidos, da seguinte forma:

a) inicialmente podem retornar, por grupos, estudantes de 4 e 5 anos de idade (1º e 2º períodos); dos anos iniciais do ensino fundamental; do 9º (nono) ano do ensino fundamental; e do 3º (terceiro) ano do ensino médio.

b) depois de 15 (quinze) dias do retorno do primeiro grupo de estudantes previstos na alínea anterior (a), podem retornar os demais estudantes do ensino fundamental, médio e educação infantil, por grupos, dentro da necessidade estrutural.

Parágrafo único. As instituições de ensino que protocolizaram documentação e foram fiscalizadas mediante as regras do decreto 12.102/2021 não sofrerão prejuízo em razão deste decreto, devendo fazer as adequações que se fizerem necessárias.”

§ 3º A forma do ensino híbrido prevista no parágrafo anterior poderá sofrer alterações a qualquer momento, conforme a progressão da pandemia da Covid-19, ou em razão de normatização posterior à publicação desta Portaria.

Art. 9º Estudantes e servidores lotados e em exercício em unidade escolar que apresentarem sintomas de doença infecciosa viral respiratória causada pelo



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

agente coronavírus (Covid-19) não deverão comparecer à escola e deverão comunicar a situação imediatamente ao gestor escolar.

§ 1º O gestor escolar deverá realizar monitoramento dos casos de servidores e estudantes que informarem sintomas de síndrome gripal por meio de formulário definido pela Secretaria Municipal de Saúde/Posto de Saúde e/ou laudo médico.

§ 2º O gestor escolar deverá difundir e atuar pelo cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 10 O ensino híbrido dar-se-á por meio de aulas optativas para os estudantes, organizadas conforme os seguintes critérios:

I - a escola permanecerá aberta em todas as semanas letivas, resguardada a alternância de semanas de atividades presenciais e remotas para cada turma, de maneira que, após uma semana de atividades presenciais, seja realizada uma semana de atividades remotas para todos os estudantes da mesma turma, de forma a garantir a operacionalização do ensino híbrido.

II - a presença nas aulas optativas não será considerada no cômputo da carga horária obrigatória, nem na nota do(a) estudante, quando houver;

III - o retorno presencial será facultativo aos estudantes;

IV - estudantes do grupo de risco, definidos conforme critérios da Secretaria de Estado de Saúde/Protocolo Covid-19, permanecerão realizando apenas atividades não presenciais;

V - cada escola deverá organizar o atendimento às turmas, observando-se o distanciamento previsto pelos protocolos sanitários adotados, devendo o gestor escolar organizar revezamento dos estudantes de maneira que cada grupo possa participar do mesmo número de aulas por componente curricular.

Parágrafo único. A alternância de que trata o inciso I é definida para o(a) estudante, não para o professor, que poderá cumprir sua jornada de trabalho, quando remotamente, na forma prevista na portaria 05/2021 Semed.

Art. 11 Todos os estudantes deverão continuar cumprindo a carga horária curricular obrigatória por meio das atividades não presenciais.

Art. 12 Os horários de entrada, saída e intervalo para lanche serão flexibilizados para os estudantes, conforme quadro de horários de atendimento definido para as turmas por unidade escolar, de modo a garantir o distanciamento previsto nos protocolos de saúde e a evitar filas e aglomerações.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 13 O gestor escolar deverá informar às famílias a escala da turma contendo dias, horários e orientações para as aulas presenciais, que são optativas.

Art. 14 Devem ser garantidas aos estudantes todas as estratégias de recuperação previstas nas Portarias 05/2021 e 06/2021 da Semed, no que couber, e garantida a aprendizagem dos conteúdos e habilidades não consolidados pelos estudantes por meio de ações de recuperação, intervenção pedagógica e reforço escolar.

Art. 15 A avaliação e a frequência dos estudantes devem ser feitas conforme o previsto nas Portarias 05/2021 e 06/2021 da Semed.

Capítulo II
Do Regime de Trabalho

Art. 16 A jornada de trabalho para o servidor que não faz parte do quadro do magistério, efetivo ou contratado, em exercício na unidade escolar, nos termos da legislação vigente, deverá ser cumprida em regime presencial, considerando o protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, observadas as orientações complementares da Semed.

Art. 17 A jornada de trabalho para o servidor do quadro do magistério, efetivo ou contratado, em exercício na unidade escolar, nos termos da legislação vigente, poderá ser cumprida em regime presencial ou em regime de teletrabalho, conforme o escalonamento do ensino híbrido, observadas as orientações complementares da Semed.

Art. 18 Diretor(a) e vice-diretor(a) devem cumprir jornada presencialmente, respeitado o protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, observadas as orientações complementares da Semed.

Art. 19 Casos de comorbidade do servidor serão definidos pelo protocolo sanitário de retorno às atividades escolares da Secretaria de Estado da Saúde em vigor, cabendo à Secretaria Municipal de Recursos Humanos as medidas cabíveis.

Art. 20 O trabalho no ensino híbrido seguirá os protocolos definidos pela Secretaria de Estado de Saúde/Comitê Extraordinário Covid-19 em vigor.

Art. 21 A higienização, o distanciamento e a organização do espaço escolar devem seguir o plano de contingência municipal e protocolos sanitários estabelecidos.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 22 Dentre suas atribuições legais e acima definidas, o(a) diretor(a) escolar deverá:

I - Elaborar Mapeamento do Regime de Trabalho da Unidade Escolar dos servidores, contendo identificação da escola, nome do servidor, CPF do servidor, situação funcional, regime de trabalho e, se for o caso, enquadramento no grupo de risco;

II - Designar atividades ao servidor em exercício na escola e acompanhar a execução das atividades, conforme atribuições previstas na legislação vigente, validando o Quadro de Regime Especial de Trabalho.

Art. 23 O servidor, no âmbito do ensino híbrido e/ou do teletrabalho, conforme o caso, além de suas atribuições legais, deverá observar as orientações pedagógicas e disciplinares estabelecidas pela escola em razão do ensino híbrido.

Art. 24 As atividades realizadas pelos servidores das escolas, no âmbito do regime de teletrabalho, de modo integral ou parcial, conforme o caso, deverão ser executadas, preferencialmente, no seu horário regular de trabalho, respeitando-se:

I – a fidelidade ao interesse público;

II – a lealdade à instituição;

III – a eficiência;

IV – a presteza e tempestividade;

V – o cuidado e o respeito no trato com as pessoas, subordinados, superiores e colegas, fundamentando-se no princípio da dignidade da pessoa humana;

VI – o sigilo à informação de ordem pessoal;

VII – o pronto atendimento às questões encaminhadas;

VIII – a prática, a cortesia, a urbanidade e a capacidade de limitações individuais de colegas de trabalho e usuários do serviço público.

§1º É direito e garantia do servidor a liberdade de manifestação, observado o respeito à imagem da instituição e dos demais servidores.

§2º É vedado ao servidor deixar de utilizar conhecimentos, avanços técnicos e científicos ao seu alcance no desenvolvimento de suas atividades.



PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 25 Para fins de segurança, a escola deverá ter em registro a frequência do(a) estudante que comparecer presencialmente.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 26 A Semed expedirá orientações complementares, e/ou modificativas desta portaria, quando necessário, considerando a evolução dos protocolos sanitários em razão da pandemia da Covid-19.

Art. 27 As situações não previstas na legislação vigente deverão ser analisadas pela Semed para resolução.

Art. 28 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 29 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 31 de agosto de 2021.

Keila Aparecida Izidório Lacerda,
Secretária Municipal de Educação.